

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4 A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

(...)

13.4.3.4.1 Tratando-se de declaração de disponibilidade de veículos novos, passada por fabricante ou concessionária de revenda de chassis e carroceria, deverão ser anexados à declaração, conforme **Modelo "L"**, constante do Anexo II do presente Edital, todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Nota Fiscal, a serem disponibilizados à proponente.

DADOS DO CONCESSIONÁRIO:
ICAVEL VEICULOS LTDA
ROD PR 483, NR. 1771, FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ: 84.938.430/0001-49
I.E: 32102965-56

MODELO "L"

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**

A (ICAVEL VEICULOS LTDA, concessionário de revenda de chassi) por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida nos Itens 15.4, letra "b" e 13.4.3.4.3, do Edital, DECLARA a disponibilidade do(s) veículo(s) a serem disponibilizados à proponente (GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA), em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnica dos Veículos, **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 02 - Habilitação

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2015

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)
OBS: A CREDENCIAL DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS

Atenciosamente

ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0001-49

Selange J.F. dos Santos Perdoncini

R.G. 6.128.330-7 - CPF: 867.272.659-68

Sócia Proprietária

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771 Cep 85601-195
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,8 Cep 85818-580
Filial - Rua Tucuruí, 351 Cep 85091-350
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333 Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuá - PR
Foz de Iguaçu - PR

Fone: (45) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3028 7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR.
VEICULOS NOVOS CLASSE MICRO-ÔNIBUS A SEREM VENDIDOS PARA A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi				Carroceria		
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1430	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
2	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1431	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
3	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1432	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
4	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1433	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4 A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

(...)

13.4.3.4.2 Tratando-se de declaração de disponibilidade de veículos usados, em nome de terceiro, deverão ser anexados à declaração do terceiro, conforme Modelo "M", constante do Anexo II do presente Edital, todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), a serem disponibilizados à proponente..

000327

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA
RUA BRASÍLIA 325 E BAIRRO JARDIM ITÁLIA
CEP - 89.802-330 - CHAPECÓ - SC
CNPJ- 83.305.052/0001-01 - FONE (49) 3361-1000
avc@autoviacao.com.br

"M"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida nos Itens 15.4, letra "b" e 13.4.3.4.3, do Edital, **DECLARA** a disponibilidade dos veículos, a serem disponibilizados à proponente **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnica dos Veículos, constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, de acordo com a relação anexa, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 01 - Habilitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2015.

João Carlos Scopel

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 83.305.052/0001-01
Administrador: JOÃO CARLOS SCOPEL
CPF/MF n.º 249.647.869-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLAVES CARDOSO (TABELIA SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARLEGE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



SELO NOBIS.gilop.K29An CTRL: Ljk0H.gFHE
 Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de:
 061469 JOÃO CARLOS SCOPEL

Em Teste da verdade,
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015
Francisco Beltrão

Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR. VEÍCULOS USADOS A SEREM VENDIDOS PARA A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares			Chassi			Carroceria		
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0373	0817	37	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W48R826698	COMIL	SVELTO / U	2008
2	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 4193	0818	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W36R826639	COMIL	SVELTO / U	2008
3	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0193	0819	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W58R826628	COMIL	SVELTO / U	2008
4	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6273	0820	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W08R826729	COMIL	SVELTO / U	2008
5	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0683	0821	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W36R826737	COMIL	SVELTO / U	2008
6	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 5233	0822	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W88R826753	COMIL	SVELTO / U	2008
7	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6203	0823	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W68R826749	COMIL	SVELTO / U	2008
8	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0613	0824	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W38R826725	COMIL	SVELTO / U	2008
9	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0383	0825	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W18R826643	COMIL	SVELTO / U	2008
10	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0283	0826	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W28R826599	COMIL	SVELTO / U	2008
11	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0093	0827	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W18R826755	COMIL	SVELTO / U	2008
12	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MER - 1833	0828	41	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W36R826644	COMIL	SVELTO / U	2008
13	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6183	0829	41	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W88R826655	COMIL	SVELTO / U	2008

João Carlos Scopel

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA

CNPJ: 83.305.052/0001-01

Administrador: JOÃO CARLOS SCOPEL

CPF/MF n.º 249.647.869-00



IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
FLAVES CARDOZO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCRIVÃO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCRIVÃO)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCRIVÃO)

SELO 90806.girop.117An CTRL.: LF00M.gfhs

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

061469-JOÃO CARLOS SCOPEL.....

Em 10/10/15

da verdade.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

Francisco Beltrão

X

000328

151

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4 A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

*13.4.4 Apresentação de **Termo de Visita Técnica**, fornecido por servidor do Município de Francisco Beltrão, conforme **Modelo "N"**, constante do Anexo II do presente Edital, comprovando que o representante legal da empresa licitante tomou conhecimento da infraestrutura do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão, bem como recebeu todas as informações e documentos necessários à correta elaboração das Propostas Técnica e Financeira, além da futura execução dos serviços.*



TERMO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2015

A empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., por seu responsável legal, devidamente constituído por meio de procuração, e em atendimento à exigência contida no Item 13.4.4 e seus subitens do Edital, DECLARA que tomou conhecimento da infraestrutura do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão, bem como recebeu todas as informações e documentos necessários à correta elaboração das Propostas Técnica e Financeira, além da futura execução dos serviços.

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: FERNANDO JOSÉ STEINBACH. Em Beltrão, 13 de Outubro de 2015. ENREGRADO AMARILHADO - CÍRCULO PATRÍCIO GEMELLI R44-53 - D-49 07/10 - 9597 - 10159 - Zhabab - FLAS - Confira em: http://www.pca.com.br

Francisco Beltrão, 13 de Outubro de 2015.

MURAN MAGALI ALMEIDA Representante Legal da Licitante

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Fernando José Steinbach Diretor do Departamento de Licitações

Saudi Mensor Secretário de Administração

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

OBS: A CREDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR RUA V. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA) FLARES CARDOSO (TABELIA-SUBSTITUIÇÃO) ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE) RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE) MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO UNIN. gfiy5.1Pste CTRL: LINK:NTed Consulta esse selo em http://funapen.com.br Reconheço por semelhança a assinatura de: MURAN MAGALI ALMEIDA, 012227 SAUDI MENSOR.....

Em Teste da verdade. Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2015. Iracema Miranda



Ariel de Macedo Escrevente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

14.6 A pessoa jurídica interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope n.º 01 – Habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Modelo "O"**, constante do Anexo II deste Edital, com firma reconhecida, acompanhada de **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida a menos de 90 (noventa) dias, pela Junta Comercial, contada a partir da data prevista para recebimento dos envelopes.

[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]



GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RUA PATO BRANCO – 199 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP – 85601-350 - FCO. BELTRÃO – PR
CNPJ- 77.596.385/0001-26 – FONE (46) 3523-1674
avq.guancino@gmail.com

“0”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, por seu responsável legal infra-assinado DECLARA, em atendimento à exigência contida no Item 14.6 deste Edital, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015.


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA –EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMÉU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

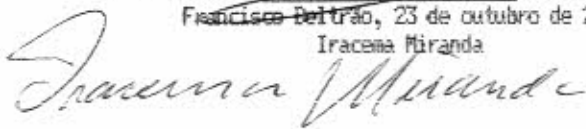
IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO u0Bos.giup.HI3te CTRL: LjWKT.NTHS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
080103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em Teste _____ da verdade.
Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015
Iracema Miranda









**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0008304-3	CNPJ 77.596.385/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/1979	Data de Início de Atividade 01/02/1979
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PATO BRANCO, 199, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-350			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO;			
Capital: R\$ 314.325,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 314.325,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SERGIO GUANCINO 499.058.649-20	220.027,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOAO CARLOS SCOPEL FILHO 007.376.069-24	94.298,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF MURAN MAGALI ALMEIDA 760.860.620-72			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/04/2015	Número: 20152559388	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de outubro de 2015

15/646973-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Victor A. Galvão
RG 81050195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.3.6 Comprovante de garantia de manutenção da proposta, através de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia ou depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

13.3.7 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na tesouraria do Município.

13.3.8 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

RODOCREDITO - COOP CRED EMPR TRANSP RODOV FRANCI

23/10/13 09:06:14 PA 001 CAIXA: 01/42

** COMPROMANTE TED 31.953 **
(Titularidades diferentes)

REMETENTE:

BANCO...: 85 - CC Decred
AGENCIA.: 113 - RODOCREDITO

CONTA...: 83.3 TIPO DE PESSOA: Juridica
PA.....: 1
TITULAR1: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
TITULAR2:
CPF/CNPJ TITULAR1: 77.596.385/0001-26
TITULAR2:

DESTINATARIO:

BANCO...: 001- BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB....: 00000000
AGENCIA.: 616 - FRANCISCO BELTRAO PR

CONTA...: 153834 TIPO DE PESSOA: Juridica
TITULAR1: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELT
TITULAR2:
CPF/CNPJ: TITULAR1: 77.816.510/0001-66
TITULAR2:

FINALIDADE: 10 - Credito em Conta Corrente
TP.CC.BEB.: 1 - Conta Corrente
TP.CC.CRD.: 1 - Conta Corrente

A COOPERATIVA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA
OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA POR ERRO DE
PREENCHIMENTO E/OU INFORMACOES INCORREITAS.

085611300101 00001 231015 \$25.000,00R

TIPO DE DEBITO	VALOR EM R\$
DEB. TED	25.000,00

AUTORIZO A COOPERATIVA A DEBITAR EM MINHA CONTA
E ADA BANCO/COOPERATIVA DE DESTINO CREDITAR
CONFORME DADOS INFORMADOS ACIMA, ACRESCENDO DA
TARIFA DE PRESTACAO DESTE SERVICO.

085611300101 00002 231015 \$25.000,00R


ASSINATURA DO REMETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Administração

ESPECIFICAÇÃO E HISTÓRICO DA RECEITA Nº 904 /02 ADM

O Senhor(a): **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

Recolhe a importância de R\$ 25000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS

Referente a: Caução de garantia de proposta do transporte coletivo urbano cfe Concorrência 003/2015

CÓDIGO 95020100 Valor: 25000,00

PREFEITURA MUN DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
0 0

RECEBIDO EM
23/10/15

Jandue
TESOURARIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Encerra-se o presente Envelope 01 – Documentação da Habilitação, da empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-350, contendo no total 160 (cento e sessenta) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente de 01 até 160, com o qual se encerra a apresentação do Envelope 01 – Habilitação referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015 tendo como finalidade a seleção de empresa para a concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão (PR), 20 de outubro de 2015.

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP Francisco Beltrão
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida
CPF/MF nº 760.860.620-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU J. WERLANG, 1398 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO T0606.qi2op.yv5te

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

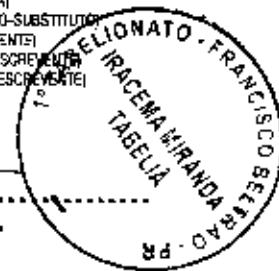
060103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em Teste

da verdade.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

Tracema Miranda





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000533

FOLHA DE ATA Nº 377/2015

ATA DA SESSÃO. CONCORRÊNCIA 03/2015.
OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA
DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO.

No dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, esteve reunida a Comissão Especial de Licitações nomeada através da Portaria nº 163/2015-A, de vinte e seis de maio de dois mil e quinze, composta por FERNANDO JOSÉ STEIMBACH, presidente e pelos membros SAUDI MENSOR e EDUARDO SAVARRO, para recebimento dos envelopes 01, 02 e 03 e abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9461 do dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze página vinte e um; Diário Oficial da União sessão 3 do dia vinte e nove de maio de dois mil e quinze página duzentos e vinte; Jornal de Beltrão do dia vinte e sete de maio de dois mil e quinze, à folha 10A; Diário Oficial dos Municípios DIOEMS à folha trinta e três, do dia vinte e sete de maio de dois mil e quinze. Disponível ainda no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia vinte e sete de maio de dois mil e quinze. Na data de trinta de junho de dois mil e quinze, foi interposto pedido de esclarecimento, que apontava uma divergência na data de abertura da licitação disposta no edital, verificada a divergência foi publicado o aviso de rerratificação do edital no Jornal de Beltrão do dia dez de julho de dois mil e quinze página 3B, e no Diário Oficial dos Municípios do dia quatro de julho de dois mil e quinze, página 25. Interposta impugnação dos autos nº 6270/2015, foi publicada o aviso de suspensão do edital no dia vinte e três de julho de dois mil e quinze do Diário Oficial dos Municípios, bem como publicada no site do Município de Francisco Beltrão, vinte e três de julho de dois mil e quinze. Acolhida parcialmente a impugnação, foi publicado o aviso de rerratificação do edital no Jornal de Beltrão do dia cinco de setembro de dois mil e quinze, à folha 6A, no Diário Oficial dos Municípios do dia oito de setembro de dois mil e quinze, página dezessete, bem como no site do Município de Francisco Beltrão em igual data. Houve ainda, uma segunda impugnação, de autos nº 9786/2015 e autos 9787/2015, a qual foi admitida, mas rejeitada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a ciência da impugnante se deu no dia vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, ou seja, no dia anterior ao início da sessão. Houve ainda uma terceira impugnação, de autos nº 9881/2015, protocolada no dia vinte e um de outubro de



FOLHA DE ATA Nº 378/2015
ATA DA SESSÃO. CONCORRÊNCIA 03/2015.
OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA
DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO.

dois mil e quinze, na qual foi admitida, mas rejeitada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a ciência da impugnante se deu de forma verbal antes do início da sessão. Aberta a sessão. A Comissão procedeu com o credenciamento das licitantes. A única licitante presente, a GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP, foi devidamente credenciada: 01 - GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP representada por MURAN MAGALI ALMEIDA, administrador da empresa, inscrito no RG 13.478.780-5 e CPF 760.860.620-72. Após o credenciamento, a Comissão recebeu os envelopes 01, 02 e 03 da licitante como consta no item 18.1 do edital. Na seqüência, a Comissão Especial de Licitação procedeu a abertura no envelope 01 - HABILITAÇÃO, conforme previsão do item 18.2 do edital, conferiu a numeração das páginas, apresentada na ordem correta de paginação. Todos os membros da Comissão e o representante da licitante rubricaram a documentação apresentada que foi colacionada ao processo pela Comissão, conforme redação do item 18.3 do edital, bem como todos rubricaram os envelopes nº 02 e nº 03 apresentados. Nos termos do item 18.3 do edital, a Comissão Especial de Licitação encerra a sessão, para conferência e análise posterior dos documentos, e lavra a presente ata às dez horas e cinquenta e cinco minutos, que é assinada pelos membros da Comissão e os presentes, que assim quiserem. Francisco Beltrão, vinte e três de outubro de dois mil e quinze.


FERNANDO JOSÉ
STEMBACH

Presidente


SAUDI MENSOR

Membro


EDUARDO SAVARRO

Membro


MURAN MAGALI ALMEIDA

Representante da Guancino
Transportes Coletivos Ltda



O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 163/2015-A, de vinte e seis de maio dois mil e quinze, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da análise da documentação contida no envelope de habilitação nº 01 da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015.

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

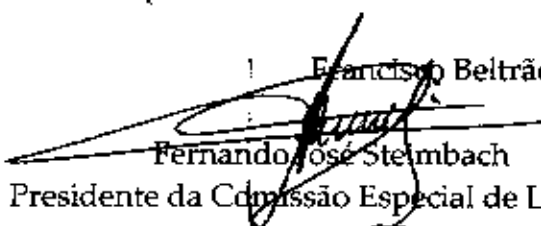
LICITANTE CREDENCIADA: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

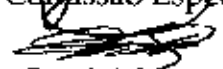
DECISÃO

A Comissão Especial de Licitação conclui, por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO** da empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., por atender as exigências prescritas no Edital da Concorrência n.º 03/2015. Fica a Licitante intimada desta decisão, podendo dela recorrer, no prazo e forma prescritos no Título 19 do Edital e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica estabelecida a data de 05 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para abertura da proposta técnica e da proposta financeira da empresa habilitada.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015.


Fernando José Steimbach
Presidente da Comissão Especial de Licitação


Saudi Mensor
Membro da Comissão Especial de Licitação


Eduarda Savarro
Membro da Comissão Especial de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000541

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0968

Página 21 / 050

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 079/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00 E ATENÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 12 de novembro de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de médicos generalistas para atendimento no Programa de Saúde da Família dos Bairros Novo Mundo e Sadia e da Comunidade do KM-20, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015.



ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 080/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 13 de novembro de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de exames admissionais, audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria, para servidores municipais, tendo em vista que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 65/2015, de 15/09/2015, foi FRUSTRADA. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015.



ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod162704

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 163/2015-A, de vinte e seis de maio dois mil e quinze, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da análise da documentação contida no envelope de habilitação nº 01 da licitação:

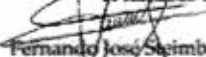
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015.**OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.****LICITANTE CREDENCIADA: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

DECISÃO

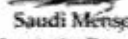
A Comissão Especial de Licitação conclui, por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, por atender as exigências prescritas no Edital da Concorrência nº 03/2015. Fica a Licitante intimada desta decisão, podendo dela recorrer, no prazo e forma prescritos no Título 19 do Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica estabelecida a data de 05 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para abertura da proposta técnica e da proposta financeira da empresa habilitada.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015.



Fernando José Steimbach
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Saudi Mensor
Membro da Comissão Especial de Licitação



Eduard Savaró
Membro da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 65/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de necessaire para distribuição aos participantes do IV Encontro Estadual da Mulher e II Encontro da Juventude Rural.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Valor total R\$
EMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOCHILAS LTDA. - ME	1	3.998,50

Valor total dos gastos com a Dispensa nº 65/2015 - R\$ 3.998,50 (três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015



ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.

PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Tipo: Melhor técnica e maior oferta pela outorga da concessão

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, there are smaller initials, possibly 'S.F.'. Further down, there is a large 'X' mark, and at the bottom, there is a circular stamp or signature.

CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

TERMO DE INÍCIO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-350, neste ato representada por seu administrador **MURAN MAGALI ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 13.478.780-5 SSP-PR, e no CPF sob o nº 760.860.620-72, residente e domiciliado à Rua Formosa, nº 119, Bairro São Cristóvão no município de Francisco Beltrão-PR, vem apresentar sua documentação da Proposta Técnica de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 003/2015 conforme consta no índice anexo.

Francisco Beltrão (PR), 20 de outubro de 2015.


GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida
CPF/MF nº 760.860.620-72

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

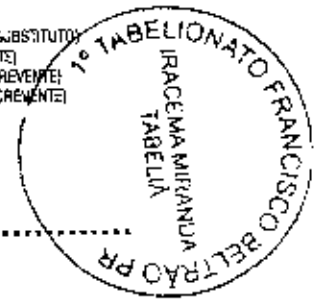


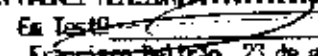
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1066 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3400

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLAVES CARDOSO (TABELÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLENE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

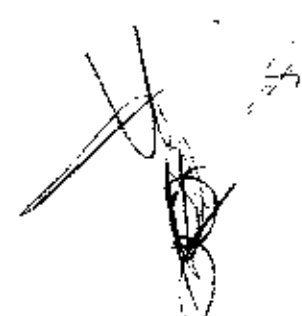
SELO 10806.gijop.Hbte CTRL: Lpwt.NTHS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
080103 MURAN MAGALI ALMEIDA



Em Teste  da verdade.
Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015
Iracema Miranda

SUMÁRIO GERAL DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE II	Página
- Termo de Início	02
- Sumário	03
PROPOSTA TÉCNICA	
- Atestado de Capacidade Técnica.....	05
- Declaração de disponibilidade de veículos - Modelo K.....	07
- Relação de Veículos	08
- Declaração de disponibilidade de veículos - Modelo L.....	11
- Relação de Veículos	12
- Declaração de disponibilidade de veículos - Modelo M.....	14
- Relação de Veículos.....	15
- Título de propriedade dos veículos	17
- Idade da Frota.....	36
- Declaração de antecipação do início da operação – Modelo P.....	38
- Declaração de antecipação do início da bilhetagem eletrônica – Modelo Q.....	40
- Termo de Encerramento Envelope II.....	41



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

PROPOSTA TÉCNICA

Guancino Transportes Coletivos Ltda.

(...)

15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

a) **atestado(s) de experiência técnico-operacional** da licitante na operação de transporte coletivo de passageiros, público ou privado;

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco. 22 OUT. 2015 PR

TABELIA
 IRACEMA MIRANDA
 MAREZ GARDOSO - ESCRIVENTE
 ADEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 CARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 RILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO

000543


TABELIONATO DE NOTAS FGD60394

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** atesta para os devidos fins, que a Empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.596.385/0001-26, estabelecida à rua Pato Branco, nº 199, no bairro São Cristovão, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, prestou serviços de transporte coletivo urbano no município de Francisco Beltrão, nos termos do contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros nº 198/2003, referente a Concorrência Pública nº 003/2003, durante o período de 20 de agosto de 2003 a 20 de agosto de 2013, com frota de 8 veículos suficiente para prestar o serviço em conformidade com o contrato.

Atestamos ainda que a referida empresa executou os serviços em conformidade com os padrões exigidos, cumprindo com as especificações e prazos de modo satisfatório. Sendo que até a presente data, nada temos que a desabone, comercial ou tecnicamente.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2015.


 SAUDI MENSOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

TABELIONATO Francisco Beltrão

FRANCISCO BELTRÃO-PR
 IRACEMA MIRANDA
 TABELIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DE 1988
 1º TABELIONATO DE NOTAS

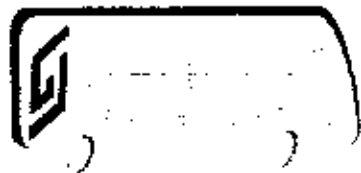
SELO MÁQUINA FGD 60394
 O uso do selo em http://www.funab.com.br
 permitiu por segurança a assinatura de
 SAUDI MENSOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**PROPOSTA TÉCNICA****Guancino Transportes Coletivos Ltda.**

15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

b) **declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelos "K", "L" e "M", constante do Anexo II do presente Edital, acompanhada do título de propriedade de todos os veículos que operarão nas linhas constantes da Especificação da Rede de Serviços (Anexo I), com aplicação da fórmula matemática prevista no Item 13.4.7.1, para se definir a idade média da frota que dará início à operação;**





GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RUA PATO BRANCO - 199 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP - 85601-350 - FCO. BELTRÃO - PR
CNPJ- 77.596.385/0001-26 - FONE (46) 3523-1674
ave.guancino@gmail.com

"K"

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015**

A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida nos itens 15.4, letra "b" e 13.4.3.4.3, do Edital, DECLARA a disponibilidade de 22 (vinte e dois) veículos, sendo 05 (cinco) veículos próprios usados, 13 (treze) veículos usados de terceiros e 04 (quatro) veículos novos, todos em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnica dos Veículos, constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica.

A frota de veículos disponibilizada compõe-se:

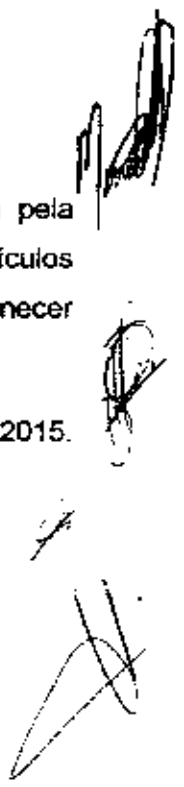
- a) 05 (cinco) veículos próprios usados, conforme constam relacionados no Quadro 01 em anexo;
- b) Cópia Quadro 1 – Veículos Disponíveis.
- c) 13 (treze) veículos usados de terceiro relacionados no Quadro 02 em anexo;
- d) Cópia Quadro 2 – Veículos a serem adquiridos.
- e) 04 (quatro) veículos novos, classe micro-ônibus a serem adquiridos.
- f) Cópia Quadro 3 – Veículos a serem adquiridos

Segue disponibilizada em anexo Declaração conforme modelo "L", emitida pela concessionária de revenda de chassi e carroceria que irá fornecer os respectivos veículos novos e, Declaração conforme modelo "M", emitida pela Atual Proprietária que irá fornecer os respectivos veículos usados.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2015.


GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP
 CNPJ: 77.596.385/0001-26
 Administrador: Muran Magali Almeida
 CPF/MF nº 760.860.620-72

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR.
1. VEÍCULOS DISPONÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi			Carroceria			
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	AQS - 0556	0908	31	43	V W	17.230	2008	99WRL82W09R901642	MASCARELO	GRAN MIDI EOD	2008
2	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	AQS - 0589	0909	31	43	V W	17.230	2008	99WRL82W39R901876	MASCARELO	GRAN MIDI EOD	2008
3	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	ASJ - 4128	1012	30	52	V W	17.230	2009	9532L82W9AR016361	MASCARELO	GRAN MIDI EOD	2010
4	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	ASJ - 4032	1013	30	52	V W	17.230	2009	9532L82W9AR016335	MASCARELO	GRAN MIDI EOD	2010
5	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	AVX - 8195	1216	37	39	V W	17.230	2012	9532G82W8CR236663	MASCARELO	GRAN MIDI U	2012

Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR.
2. VEÍCULOS USADOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi			Carroceria			
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0373	0817	37	43	V W	17.230	2008	99WRL82W48R826698	COMIL	SVELTO / U	2008
2	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 4193	0818	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82WY8R826639	COMIL	SVELTO / U	2008
3	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0193	0819	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W58R826628	COMIL	SVELTO / U	2008
4	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6273	0820	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W08R826729	COMIL	SVELTO / U	2008
5	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0583	0821	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82WY8R826737	COMIL	SVELTO / U	2008
6	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 5233	0822	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W58R826753	COMIL	SVELTO / U	2008
7	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6203	0823	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W68R826749	COMIL	SVELTO / U	2008
8	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0613	0824	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W36R826725	COMIL	SVELTO / U	2008
9	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0383	0825	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W18R826643	COMIL	SVELTO / U	2008
10	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0293	0826	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W28R826599	COMIL	SVELTO / U	2008
11	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0093	0827	34	43	V W	17.230	2008	99WRL82W18R826755	COMIL	SVELTO / U	2008
12	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MER - 1833	0828	41	43	V W	17.230	2008	99WRL82W36R826644	COMIL	SVELTO / U	2008
13	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6183	0829	41	43	V W	17.230	2008	99WRL82W68R826655	COMIL	SVELTO / U	2008

[Handwritten signatures and initials]

Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR.

3. VEICULOS NOVOS CLASSE MICRO-ÔNIBUS A SEREM ADQUIRIDOS DA EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi				Carroceria		
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1430	22	18	VW	8.180	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
2	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1431	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
3	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1432	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
4	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1433	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015

[Handwritten Signature]
 1º TABELIONATO
 Francisco Beltrão

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP

CNPJ: 77.596.385/0001-26

Administrador: Muran Magali Almeida

CPF/MF nº 760.860.620-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VIEIRA ROMEU, 106 - CENTRO
 TELEFAX: (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLAVES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
 ABEL DE MACEDO (ESCRIVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCRIVENTE)
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCRIVENTE)

SELO 30806.gibop.culte.ctril: LlyK7.NTRS

Consulta esse selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

080103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em Teste
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

[Handwritten Signature]
 Iracema Miranda

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

PROPOSTA TÉCNICA

Guancino Transportes Coletivos Ltda.

15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:



b) declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelos "K", "L" e "M", constante do Anexo II do presente Edital, acompanhada do título de propriedade de todos os veículos que operarão nas linhas constantes da Especificação da Rede de Serviços (Anexo I), com aplicação da fórmula matemática prevista no Item 13.4.7.1, para se definir a idade média da frota que dará início à operação;



DADOS DO CONCESSIONÁRIO:
ICAVEL VEICULOS LTDA
ROD PR 483, NR. 1771, FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ: 84.938.430/0001-49
I.E: 32102965-56

MODELO "L"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS


CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A (ICAVEL VEICULOS LTDA, concessionário de revenda de chassi) por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida nos Itens 15.4, letra "b" e 13.4.3.4.3, do Edital, DECLARA a disponibilidade do(s) veículo(s) a serem disponibilizados à proponente (GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA), em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnica dos Veículos, **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 31 - Fone (0**46) 3520-2121 / Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 02 - Habilitação

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2015

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)
OBS: A CREDENCIAL DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS

Atenciosamente


ICAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 84.938.430/0001-49

Solange J.F. dos Santos Perdoncini

R.G. 6.128.330-7 - CPF: 867.272.659-68

Sócia Proprietária

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-196	Francisco Beltrão - PR	Fone (46) 3211-8000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85819-560	Cascavel - PR	Fone (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone (42) 3529-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90564190-08
Filial - Av. Olimpio Ratagnier, 3333	Cep 85852-210	Foz de Iguaçu - PR	Fone (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

**Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR.
 VEÍCULOS NOVOS CLASSE MICRO-ÔNIBUS A SEREM VENDIDOS PARA A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi				Carroceria		
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Número do Chassi	Marca	Modelo	Ano
1	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1430	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
2	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1431	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
3	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1432	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015
4	MICRO-ÔNIBUS	PASSAGEIRO		1433	22	18	VW	8.160	2014		COMIL	PIÁ URBANO	2015

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**PROPOSTA TÉCNICA****Guancino Transportes Coletivos Ltda.**

15.4 Na avaliação dos critérios citados no item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

b) declaração de disponibilidade de veículos, conforme Modelos "K", "L" e "M", constante do Anexo II do presente Edital, acompanhada do título de propriedade de todos os veículos que operarão nas linhas constantes da Especificação da Rede de Serviços (Anexo I), com aplicação da fórmula matemática prevista no item 13.4.7.1, para se definir a idade média da frota que dará início à operação;

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA
RUA BRASÍLIA 325 E BAIRRO JARDIM ITÁLIA
CEP – 89.802-330 - CHAPECÓ – SC
CNPJ- 83.305.052/0001-01 – FONE (49) 3361-1000
avc@autoviacao.com.br

"M"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida nos Itens 15.4, letra "b" e 13.4.3.4.3, do Edital, DECLARA a disponibilidade dos veículos, a serem disponibilizados à proponente GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, em condições e características adequadas à operação do sistema, conforme Especificações Técnica dos Veículos, constante do Anexo IV deste Edital, no prazo necessário ao início da operação, de acordo com a relação anexa, conforme proposto pela licitante no Envelope n.º 02 – Proposta técnica.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2015.

João Carlos Scopel

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 83.305.052/0001-01
Administrador: JOÃO CARLOS SCOPEL
CPF/MF n.º 249.647.869-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX (41) 3624-3482

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 ELIJAS CARDOSO (SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACHADO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARLENE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO ROBÓTICO: fidop.mt.br CTR: wfon.gfms

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

061949-0001 JOÃO CARLOS SCOPEL

Em teste da verdade.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

Iracema Miranda

Iracema Miranda



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

000536

Relação de Veículos que serão utilizados quando do início da operação, nos termos do Edital 003/2015 – Francisco Beltrão/PR. VEÍCULOS USADOS A SEREM VENDIDOS PARA A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Ordem	Descrição	Tipo	Placa	Prefixo Veículo	Lugares		Chassi			Carroceria			Ano
					Sentados	Em Pé	Marca	Modelo	Ano	Marca	Modelo	Ano	
1	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0373	0817	37	43	VW	17 230	2006	9BWRL82W48R826688	COMIL	SVELTO / U	2008
2	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 4183	0818	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W38R826639	COMIL	SVELTO / U	2008
3	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0193	0819	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W58R826628	COMIL	SVELTO / U	2008
4	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6273	0820	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W08R826729	COMIL	SVELTO / U	2008
5	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MEV - 0583	0821	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W38R826737	COMIL	SVELTO / U	2008
6	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 5233	0822	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W88R826753	COMIL	SVELTO / U	2008
7	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6203	0823	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W68R826749	COMIL	SVELTO / U	2008
8	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0613	0824	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W38R826725	COMIL	SVELTO / U	2008
9	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0363	0825	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W18R826643	COMIL	SVELTO / U	2008
10	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0283	0826	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W28R826599	COMIL	SVELTO / U	2008
11	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MET - 0093	0827	34	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W18R826755	COMIL	SVELTO / U	2008
12	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MER - 1833	0828	41	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W38R826644	COMIL	SVELTO / U	2008
13	ÔNIBUS	PASSAGEIRO	MES - 6183	0829	41	43	VW	17 230	2008	9BWRL82W88R826655	COMIL	SVELTO / U	2008

João Carlos Scopel

AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA
 CNPJ: 83.305.052/0001-01
 Administrador: JOÃO CARLOS SCOPEL
 CPF/MF n.º 249.647.869-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (41) 3524-3480



1º TABELIONATO DE NOTAS - MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
 SELO 20806-gioxp-0866h CTRL: LisOM-gfHS
 Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de:
 061469 JOÃO CARLOS SCOPEL
 Em Teste
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

Francisco Beltrão
 Tracema Miranda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000557

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

PROPOSTA TÉCNICA

Guancino Transportes Coletivos Ltda.

15.4 (...)

b) *Titulos de propriedade dos veiculos – CRLV.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 011895216529

VIA 1 956859798

000 RENAVAM 956859798

RENOME 2015

AUTO VEICULO CHAPECO LTDA

01800

PLACA ANUAL 956859798

PLACA BR.305.052/0001-01

PLACA MES6183

CHASSI 956859798

COMBUSTIVEL DIESEL

PAS/ONIBUS

MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/VOLKSWAGEN

ANO/FAB 2008

ANO/MOD 2008

CATEGORIA ALUGUEL

COR PREDOMINANTE AMARELA

VENO. COTAS 1º

COTA UNICA

VENO. COTAS 2º

VENO. COTAS 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) I OF (R\$)

PREMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

VEIC. MOD/CS 956859798

VEIC. MOD/CS 956859798

BRABESCO SA

Seimiro

Ilidade Urb Supervisora Matr. 158.798-0

CHAPECO/SC

LOCAL

84197504417

CATEGORIA

DATA 28/03/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216529 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2015 28/03/2015

VIA 1 BR.305.052/0001-01

RENAVAM 956859798

PLACA MES6183

MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/VOLKSWAGEN

ANO/FAB 2008

ANO/MOD 2008

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO (R\$) PENETRAN (R\$)

PREMIO TARIFARIO (R\$) I OF (R\$)

PREMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

VEIC. MOD/CS 956859798

VEIC. MOD/CS 956859798

BRABESCO SA

Seimiro

Ilidade Urb Supervisora Matr. 158.798-0

CHAPECO/SC

LOCAL

84197504417

CATEGORIA

DATA 28/03/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.088/0001-04
www.seguradoralider.com.br

[Handwritten signatures and marks]

000553

AUTENTICACAO

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE CHAPECO/SC - CHAPECO/SC - CEP. 8800-000 - Fone: (41) 3323-0001 - Rua Guaporé, 2042 - Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - 88000-000

Autentico a presente cópia reprográfica por conter, com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE

Emol: R\$ 2,25 - Selo: R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB064777-YHD

Ato praticado por BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.ajuc.jus.br/ato

AUTENTICACAO

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DO MUNICIPIO E COMARCA DE CHAPECO/SC - CHAPECO/SC - CEP. 8800-000 - Fone: (41) 3323-0001 - Rua Guaporé, 2042 - Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - 88000-000

Autentico a presente cópia reprográfica por conter, com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE

Emol: R\$ 2,25 - Selo: R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB064777-YHD

Ato praticado por BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.ajuc.jus.br/ato

2 - TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPÉCO/SC - SA - BRUNO HENRIQUE BALDIN
Rua Rui Barbosa, 206 - Sala 01 - Centro - Chapéco/SC - CEP: 86802-000 - Fone: 49 3222-0001 - E-mail: brunobaldin@chapeco.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho de verdade
Chapéco, 20 de Outubro de 2015
Bruno Henrique Baldin - Escrivente
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB04774-88CM
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

2 - TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPÉCO/SC - SA - BRUNO HENRIQUE BALDIN
Rua Rui Barbosa, 206 - Sala 01 - Centro - Chapéco/SC - CEP: 86802-000 - Fone: 49 3222-0001 - E-mail: brunobaldin@chapeco.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a mim apresentado, do que dou fé.
Chapéco, 20 de Outubro de 2015
Em testemunho de verdade
Bruno Henrique Baldin - Escrivente
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB04775-CXM
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011895216499
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 9564/8920 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2015

AUTO VEICULO CHAPÉCO/SC

PLACA ANTI/UF: BR-305-052/0001-01
CHASSI: 9BMRLE2K38R825644
COMBUSTÍVEL: DIESEL

PLACA: MER1B33

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS

MARCA/MODELO: VALKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB: 2008
COR/PREDOMINANTE: AMARELA

CAP/POT/CIL: 4/225CV

CATEGORIA: ALUGUEL

VENÇ. COTA UNICA: 1º * * * * *

VENÇ. COTAS: 2º * * * * * 3º * * * * *

PARCELAMENTO: 100TAS

PREMIO TARIFARIO (R\$): 158.796,00

PREMIO FISCAL (R\$):

DATA DE PAGAMENTO: 28/05/2015

SEGURO OBRIGATORIO

VEIC. MOD./COR: 2008/2783AL FIDUC. BDD
BRADESCO SA - BRUNO HENRIQUE BALDIN
11143864 - Selma Roberto Rauber
Supervisor 124 - Gestor de Chapéco
Mant: 158.796,00

CHAPÉCO/SC 8303581319

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216499 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO: 2015 28/05/2015

VIA 1 BR-305-052/0001-01 PLACA: MER1B33

RENAVAM: VALKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB: 2008 Nº CHASSI: 9BMRLE2K38R825644

FNS (R\$):

PREMIO TARIFARIO: DEVATAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): 10% A SER PAGO SEPARADO

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.888/0001-04
www.seguradoralider.com.br



CONFIRMAR OS ASSINADOS
www.jucjusbrasil.com

CONFIRMAR OS ASSINADOS
www.jucjusbrasil.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 011895216472 EXERCÍCIO 2015

VIA 1 95695638
COR RENAVAM *****
INSTR. *****
NOME: **AUTO VIAGEM CHAPECO LTDA**
CNPJ: 08907

PLACA: **MET0293**
CHASSI: **9BWR1B2W2B8B26599**

PAS/ONIBUS
ESPECÍFICO: **DIESEL**
MARCA/MODELO: **VOLKS/COMIL SVELTO U**
COR PREDOMINANTE: **AMARELA**
ANO FAB: **2008**
ANO MOD: **2008**

CATEGORIA: **ALUGUEL**
VENC. COTA UNICA: **1***
VENC. COTAS: **2* 3***

PREMIO TARIFARIO (R\$): **158.796,0**
PREMIO TOTAL (R\$): **158.796,0**
DATA DE PAGAMENTO: **28/05/2015**

VEIC. MOD/CS: **34P/223CV**
BRABESCO: **Seimip Rubber**
Cidade: **Chapeco**
Matr.: **158.796,0**

CHAPECO/SC
LOCAL: **Chapeco**
DATA: **28/05/2015**

DETRAN

CONTAB

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216472 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015
DATA EMISSÃO: **28/05/2015**

VIA 1
RENAVAM: **B3.305.052/0001-01**
PLACA: **MET0293**
MARCA/MODELO: **VOLKS/COMIL SVELTO U**
ANO FAB: **2008**
ANO MOD: **2008**
CHASSI: **9BWR1B2W2B8B26599**

PREMIO TARIFARIO
DENOMINAR (R\$):
CUSTO DO BILHETE (R\$):
CUSTO DO SEGURO (R\$):

PAGAMENTO: COTA UNICA PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.698/0001-04
www.seguradoralider.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINISTÉRIO DE ECONOMIA E COMÉRCIO EXERCÍCIO 2015
Rua Capote, 206 - Sala 01 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89800-208 - Fone: 49 3222-9001 - www.titulo.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfiada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapeco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emitido em 27/05/2015 + Selos R\$ 1,55 = 4,30
Auto praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em
www.titulo.com.br

DE COMARCADO

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINISTÉRIO DE ECONOMIA E COMÉRCIO EXERCÍCIO 2015
Rua Capote, 206 - Sala 01 - Centro - Chapecó - SC - CEP: 89800-208 - Fone: 49 3222-9001 - www.titulo.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfiada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapeco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emitido em 27/05/2015 + Selos R\$ 1,55 = 4,30
Auto praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em
www.titulo.com.br

100500

3

000502

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 01 1895216464 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 28/05/2015

VIA: 1 R.S. 305.052/0001-01 PLACA: MET0383

RENAVAM: 956907854 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SVELTO U

ANO/FAB: 2008/3 SELMAB: 98WRLS2W1ERB26643 Nº CHASSI: 98WRLS2W1ERB26643

PREMIO TARIFÁRIO: DENATRAM (R\$) OF (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

PNS (R\$) PAGAMENTO PARCELADO

CUSTO DO BILHETE (R\$) DATA DE QUITAÇÃO

COTA UNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.608/0001-04
www.registadoralider.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - SC Nº 01 1895216464
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 956957854 RENAVAM: 956957854 EXERCÍCIO: 2015

AUTO VEICULO CHARRAS LTDA

PLACA: R.S. 305.052/0001-01 PLACA: MET0383

CHASSI: 98WRLS2W1ERB26643

DEBITIVEL: DIESEL

ANO/FAB: 2008/2008

CATEGORIA: ALBUCEL

VEIC. MOD.: 2000/01 FIDUC.: BLO

SAPRA: SAJMT1F0020147AIBS6111d

Adelir Ubirajara Hauberencia

Matr.: 158.756-0

CHARRAS LTDA

CHARRAS/SC

DATA: 28/05/2015

6165861747

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica por conter, com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN, ESCRIVENTE

Emp. R\$ 2,75 - Selo R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBCC64748-90VA

M2 produzido por BRUNO HENRIQUE BALDIN

2º Tabelamento de Notas e Projeto de Títulos do Município e Companhia de ChapecoSC - Rua Caspary, 2042, Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - CEP: 89820-300 - Fone: 49 3328-9991 - www.chapeco.gov.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica por conter, com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN, ESCRIVENTE

Emp. R\$ 2,75 - Selo R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBCC64748-90VA

M2 produzido por BRUNO HENRIQUE BALDIN

2º Tabelamento de Notas e Projeto de Títulos do Município e Companhia de ChapecoSC - Rua Caspary, 2042, Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - CEP: 89820-300 - Fone: 49 3328-9991 - www.chapeco.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216456 ... BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	1	03.305.052/0001-01	PLACA	ME10613
EXERCÍCIO	2015	28/05/2015	DATA EMISSÃO	
RENAVAM	95695336	VOLKSWAGEN	MARCA / MODELO	VW SVELTO U
ANO FAB	2008	9BRRL92W3BR825725	Nº CHASSI	
FMS (R\$)			DENATRAM (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)			IOF (R\$)	
COTA ÚNICA			PAGAMENTO	PARCELADO
			DATA DE LIQUIDAÇÃO	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ: 09.249.408/0001-04
www.seguradoralider.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 011895216456
VIA 1 95695336
COR-RENAVAM 95695336
BLTRC 2015
NOME DO PROPRIETÁRIO
AUTO VIAGEM CARRETO LIDA

PLACA ANT. UF	03.305.052/0001-01	PLACA	ME10613
CHASSI	9BRRL92W3BR825725	COMBUSTIVEL	DIESEL
MARCA / MODELO	VOLKSWAGEN SVELTO U	ANO FAB	2008
ANO MOD.	2008	CORP. DOMINANTE	AMARELA
CATEGORIA	ALBUQUEL	VENG. COTA UNICA	1º
VENG. COTA UNICA	1º	PARCELAMENTO / COTAS	2º
PREMIO TARIFARIO (R\$)		PREMIO TOTAL (R\$)	
IOF (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	

SEGURO OBRIGATORIO
VEIC. MOTO/VEICULO/ALBUQUEL/BUO
SAPRA SETIMO RUBEN 957/APELO BILIC
Ade U Supermerc 12, Cretran Dia peço FERRENCIA
Matr- 358.796-0

CHARECO/SC 2511815071
DATA 28/05/2015



AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprogramada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapaco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.
BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emp: R\$ 2,75 - Seel: R\$ 1,56 = 4,30
Seo: R\$ 1,56 - Seel: R\$ 1,56 = 3,12
Seo: R\$ 1,56 - Seel: R\$ 1,56 = 3,12
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.flic.jus.br/ass

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprogramada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapaco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.
BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emp: R\$ 2,75 - Seel: R\$ 1,56 = 4,30
Seo: R\$ 1,56 - Seel: R\$ 1,56 = 3,12
Seo: R\$ 1,56 - Seel: R\$ 1,56 = 3,12
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.flic.jus.br/ass

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

2. TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECO - BA. RUA BERNARDO LUIZ DE MELLO, 255 - CHAPECO - SC - CEP: 86802-300. Fone: 49 3223-0001. www.chapeco.sc.br

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN, ESREVENTE
Emol: R\$ 2,75 + 89,0 R\$ 1,55 = 4,30
São Digital de Fiscalização de tipo NORMAL-EBCC4741-07DB
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.flic.jus.br/ave

2. TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECO - BA. RUA BERNARDO LUIZ DE MELLO, 255 - CHAPECO - SC - CEP: 86802-300. Fone: 49 3223-0001. www.chapeco.sc.br

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.
Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN, ESREVENTE
Emol: R\$ 2,75 + 89,0 R\$ 1,55 = 4,30
São Digital de Fiscalização de tipo NORMAL-EBCC4740-HM6C
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.flic.jus.br/ave

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1. 956860710 - Nº 011895216448 - EXERCÍCIO: 2015

AUTO VITACAO CHAPECO LTDA

PLACA: B3.305.052/0001-01 - ANO FAB: 2008 - COMBUSTÍVEL: DIESEL

PLACA ANT./UP: B3.305.052/0001-01 - ANO MOD: 2008

MES: 2008 - CHASSI: 9EMRL82W5BR826749

PAS/ONIBUS - MATRÍCULA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U - ANO MOD: 2008

CAP/POT/OL: 4P/225CV - CATEGORIA: ALUGUEL - SOB.PREDOMINANTE: AMARELA

IPVA - COTA ÚNICA: 1.000.000,00 - VENC. COTA ÚNICA: 1.000.000,00 - VENC. COTAS: 1.000.000,00

PVA - PVA: 1.000.000,00 - PARCELAMENTO: 12 - COTAS: 1.000.000,00

PREMIO TARIFARIO (R\$) - OF (R\$) - PREMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO

VEIC. MOD./C/V. (R\$) - VEIC. MOD. (R\$) - C/V. (R\$) - DATA DE PAGAMENTO

SAPRA SA/N. (R\$) - SAPRA SA (R\$) - N. (R\$) - DATA DE PAGAMENTO

Sede Urbana Selmiro Raber Supervisor Matr. 158.796-0

CHAPECO/SC - LOCAL: CHAPECO - DATA: 28/05/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216448 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1. B3.305.052/0001-01 - EXERCÍCIO: 2015 - DATA EMISSÃO: 28/05/2015

PLACA: B3.305.052/0001-01 - MÊS: 2008

RENAVAM: B36860710 - MATRÍCULA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB: 2008 - ANO CHASSI: 9EMRL82W5BR826749

PREMIO TARIFARIO - DETRAN (R\$) - OF (R\$) - CUSTO DO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO - COTA ÚNICA - PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.249.698/0001-04
www.seguradoralider.com.br

[Handwritten signatures and scribbles]

Confira os dados do ato em www.quejuzisso

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica por conter com original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCREVENTE
 Emol: R\$ 2.75 - Selo: R\$ 1,55 = 4,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB084736-7854
 Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCREVENTE
 Emol: R\$ 2,75 - Selo: R\$ 1,55 = 4,30
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EB084737-7726M
 Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216430 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2015	28/05/2015
PLACA	PLACA
ME55233	ME55233
RENAVAM	OFF/ONPI
85085538	01
MARCA/MODELO	
VOLKSWAGEN/BEAT	
ANO FAB	Nº CHASSI
2008	9BWRLR2WB8B26753
RNS (R\$)	PREMIO TARIFARIO
	DEMATRAT (R\$)
	10F (R\$)
	10FA (R\$) - FOMULÁRIO FOMUL (R\$)
	PARCELADO
	DATA DE QUITACAO
	COTA UNICA
	PAGAMENTO
	CUSTO DO BILHETE (R\$)
	CUSTO DO SEGURO (R\$)

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.609/0001-04
www.seguradoralider.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
 Nº 011895216430

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

WA 1 756855938
 CÓD. RENAVAM 85085538
 ENTR. EXERCÍCIO 2015

AUTO VIAGEM CHAPECO-LIDA

PLACA ANT. 83.305.052/0001-01
 OFF/ONPI
 PLACA ME55233

CHASSI 9BWRLR2WB8B26753
 COMBUSTIVEL DIESEL

PAS/ONIBUS

MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/BEAT
 ANO FAB 2008
 ANO MOD 2008

CATEGORIA ALUQUEL

VENÇ. COTA UNICA 1º
 VENC. COTA UNICA 2º
 PARCELAMENTO / COTAS 3º

VENÇ. COTA UNICA 1º
 VENC. COTA UNICA 2º
 PARCELAMENTO / COTAS 3º

SEGURO OBRIGATORIO

VEIC. MOD/ESPEC. 34P/225CV
 AN. MOD/ESPEC. 2008/1400
 AN. MOD/ESPEC. 2008/1400

Selmiro Rauber
 Supervisor

CHAPRECO/SC
 DATA 28/05/2015

[Handwritten signatures and scribbles]

2 TABULADO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINICHO E COMARCA DE CHAPECO/SC - BA ROSÁRIO LANTAS DE NELO
Rua Capote, 206-E, Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - CEP: 13902-900 - Fone: 49 3327-0077 - E-mail: gnd@miniccho.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia registrada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho de verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Escr. Nº 2.75 - Seio R\$ 1,55 = 4,30
Seio Digital de Fecundação do tipo NORMAL- EBC64732-8410
Atc praticado por BRUNO HENRIQUE BALDIN

CONFIRMAÇÃO DE COMPRA

CONFIRMAÇÃO DE COMPRA

2 TABULADO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINICHO E COMARCA DE CHAPECO/SC - BA ROSÁRIO LANTAS DE NELO
Rua Capote, 206-E, Sala 01 - Centro - Chapeco/SC - CEP: 13902-900 - Fone: 49 3327-0077 - E-mail: gnd@miniccho.com.br

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia registrada por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapeco, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho de verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Escr. Nº 2.75 - Seio R\$ 1,55 = 4,30
Seio Digital de Fecundação do tipo NORMAL- EBC64732-8410
Atc praticado por BRUNO HENRIQUE BALDIN

CONFIRMAÇÃO DE COMPRA

CONFIRMAÇÃO DE COMPRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

Nº 011895216421

VIA: 1. 957396910

COR RENAVAM: 957396910

BIN/TIC: *****2015

AUTO: MARCAO CHAPECO LUBA

PLACA: B3.305.052/0001-01

PLACA: MEV0583

CHASSI: 9BWRLB2WXR826737

PAS/ONIBUS: PAS/ONIBUS

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS

COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO/FAB: 2008/2008

CATEGORIA: ALUGUEL

VEIC. MOD/CEB: 2008/1897SEM RESTRICOES

AN. MBT/FI/LAO: Selma Jro. Rauber de Urba

PU: NAG. N. A. C. C. Matr. 158.796-0

CHAPECO/SC

LOCAL: CHAPECO/SC

DATA: 28/05/2015

8895802524

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216421 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO: 2015 28/05/2015

VIA: 1. 957396910

CPF/CNPJ: 957396910

RENAVAM: 957396910

MARCA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO/FAB: 2008/2008

CATEGORIA: ALUGUEL

VEIC. MOD/CEB: 2008/1897SEM RESTRICOES

AN. MBT/FI/LAO: Selma Jro. Rauber de Urba

PU: NAG. N. A. C. C. Matr. 158.796-0

CHAPECO/SC

LOCAL: CHAPECO/SC

DATA: 28/05/2015

8895802524

8895802524

000563

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 08.246.408/0001-04
www.seguradoralider.com.br

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011895216413
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 956862055
RUBRICA: *****
EXERCÍCIO: 2015

NOME: **0801**
AUTOMOTORISTA

PLACA: R3.305.052/0001-01
MÊS/ANO: 05/2015

CLASSE: RBRRLR2ZNOBR826729
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ESPECIE/TIPO: PAS/ONIBUS
MARCA/MODELO: VOLKS/BEETLE SVELTO U

CATEGORIA: ALUGUEL
COR/PREDOMINANTE: AMARELA

VENÇ./COTAS: 1) XXXXX
2) XXXXX
3) XXXXX

PREMIO TARIFARIO (R\$): 158,798-0
DATA DE PAGAMENTO: 28/05/2015

VEIC. MOD/CV: 34P/225CV
SEM RESTRIÇÕES

Supervisor: **Rauber**
Matr.: 158.798-0

CHAPÉCO/SC
DATA: 28/05/2015

SC Nº 011895216413 - BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015
DATA EMISSÃO: 28/05/2015
PLACA: MES6273

RENAVAM: R3.305.052/0001-01
MARCAS/MODELO: VOLKS/COHIL SVELTO U

PREMIO TARIFARIO: 158,798-0
DATA DE OUTUBRO DE 2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ: 08.249.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO:
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPÉCO/SC - 2015
Em testemunho da verdade.
Chapéco, 20 de Outubro de 2015.
Autentico a mim apresentado, do que dou fé.
Autenticação

BRUNO HENRIQUE BALDINI - ESCREVENTE
Emol: R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30
Selo original de Fiscalização do tipo NORMAL-EB684728-9052
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDINI

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTEÇÃO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPÉCO/SC - 2015
Em testemunho da verdade.
Chapéco, 20 de Outubro de 2015.
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir, sem o
original a mim apresentado, do que dou fé.
Autenticação

BRUNO HENRIQUE BALDINI - ESCREVENTE
Emol: R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30
Selo original de Fiscalização do tipo NORMAL-EB684728-GDCM
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDINI

Confira os dados do ato em
www.juc.jus.br/valida

000507

26

AUTENTICACÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica por confrontar com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDINI - ESPREVENTE

E-mai: R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBC64721-1A37

Selo Impresso por BRUNO HENRIQUE BALDINI

AUTENTICACÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica por confrontar com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó, 20 de Outubro de 2015.

Em testemunho da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDINI - ESPREVENTE

E-mai: R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBC64720-YCL

Selo Impresso por BRUNO HENRIQUE BALDINI

Confira os dados do ato em www.fisc.jus.br/selo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - SC
Nº 011895216391

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: COD-RENAVAM: EN-TRC: EXERCÍCIO: 2015
1 956949916 *****

AUTO VIAGEM CHAPECO

PLACA: RENAVAM: MARCHA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U
BR-305.052/0001-01 MESA4193

PLACA ANT/UF: CHASSI: 9BARI82WXB88Z6639
MESA193

ESPELHO TIPO: COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/ MODELO: ANO FAB: ANO MOD: VOLKS/COMIL SVELTO U 2008 2008

CAP/ POT/OIL: CATEGORIA: COR PREDOMINANTE: AMARELA
34P/225CV

COTA ÚNICA: VENC: COTA ÚNICA: VENC: COTAS: 1ª *** 2ª *** 3ª ***

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): I OF (R\$): PARCELAMENTO (COTAS): 1. 2. 3.

SECURIO OBLIGATORIO

VEIC. NODY05V8... RESTRIÇÕES...
7N-NGT... RUber...
Matr.: 158.796-p

CHARECO/SC LOCAL: DATA: 28/05/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216391... BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: DATA EMISSÃO: 2015 28/05/2015

VIA: CPF / CNPJ: P/PLACA: 01 MESA4193

RENAVAM: 956949916 MARCHA/MODELO: VOLKS/COMIL SVELTO U

ANO FAB: 2008 CATEGORIA: 3BARI82WXB88Z6639 Nº CHASSI

FMS (R\$): DENATRAM (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

PRÊMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$): I OF (R\$):

TOMA SERVIÇO PRESENCIAL (R\$):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.249.698/0001-04
www.seguradoralider.com.br

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINISTÉRIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC - IM ROSÁRIO ANTARES DE MELO
 Rua Quarenta, 200-E, Sala 01 - Centro - Chapecô-SC - CEP: 89811-200 - Fone: 49 3322-9991 - E-mail: www.tituloesc.com.br

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecô, 20 de Outubro de 2015.
 Em testemunho de verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 2,75 + Sel. R\$ 1,55 = 4,30
 Sel. Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBCC471Z-VPR
 Arq. praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

STOK VITÓRIA
 CHAPECÓ-SC

7 TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO MINISTÉRIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC - IM ROSÁRIO ANTARES DE MELO
 Rua Quarenta, 200-E, Sala 01 - Centro - Chapecô-SC - CEP: 89811-200 - Fone: 49 3322-9991 - E-mail: www.tituloesc.com.br

AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Chapecô, 20 de Outubro de 2015.
 Em testemunho de verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
 Emol: R\$ 2,75 + Sel. R\$ 1,55 = 4,30
 Sel. Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-EBCC471Z-BMVQ
 Arq. praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 011895216383
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 000-RENAVAM: 957391765 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2015
 AUTO: VIAGIACAO CHAPECO LTDA NOME: **081500**
 83.305.052/0001-01 PLACA: MEV0373
 PLACA ANT./UF: 82MPL/GO/43BRB2669B CHASSI: 9BWR182W48BRB2669B

PAS/ONIBUS: DIESEL COMBUSTIVEL: DIESEL
 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SVELTO U ANO/MOD.: 2008/2008
 CAP/POT/OIL: 37P/225CV CATEGORIA: ALUGUEL POR PRECATORIANTE: AMARELA
 COTA UNICA: 1º VENC. COTA UNICA: 1º VENC/OCTAB: ** ** ** **
 FAIXA LVA: 2º PARCELAMENTO / COTAS: 2º ** ** ** **
 3º ** ** **^

PREMIO TARIFARIO (R\$): OF (R\$): PREMIO-TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: **28/05/2015**
SEGURO OBRIGATORIO
 VEIC. MOD./COR: 2008/1950387/SEM RESTRIÇÕES
 AN. MOT. R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00
 RA: 1581796-0 Matr.: 1581796-0

CHAPECO/SC LOCAL: CHAPECO/SC DATA: 28/05/2015
 EXTERIOR: CHAPECO/SC

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OUTRAS - SEGURO DPVAT

SC Nº 011895216383 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 83.305.052/0001-01 PLACA: MEV0373
 RENAVAM: 957391765 MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SVELTO U
 ANO/FAB: 2008/2008 Nº CHASSI: 9BWR182W48BRB2669B

PRÊMIO TARIFÁRIO
 DENAT/RN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):
 CUSTO DO BILHETE (R\$): OF (R\$):
 COTA UNICA: PARCELADO:

PREMIO-TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: **28/05/2015**
SEGUROADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.609/0001-04
 www.seguradobrasilider.com.br

000570

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA - COD RENAVAM - ENTRO - EXERCICIO
1 00485180510 ***** 2015

GUANCIND TRANSPORTES COLETIVOS L
TDA
77.596.385/0001-26 AVX-8195
PLACA ANTI-UF - CHASSI
***** 9532082WBCR238663

PAS/DNIBUS
MARCA/MODELO VW/MASCA GRAN MIDI U
37P/225CV CATEGORIA ALUGUEL
IPVA 2015 ISENTO
FAUX/RVA PARCELAMENTO/COTAS
PREMIO TARIFFARIO (R\$) IOT (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

MOTOR 0163097A133092
AL FID./BANCO VOLKSWAGEN S AIA
08/08/12MASCARELLODF2012M2012
CHITE 26.001 USR 16.001
FRANC BELTRAD. 15/09/15 12/06/12

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS, OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012060347655 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotranalto.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO DATA EMISSÃO
2015 15/09/15
OPF / ONPJ PLACA
77.596.385/0001-26 AVX-8195
RENAVAM MARCA / MODELO
00485180510 VW/MASCA GRAN MIDI U
ANO FAB Nº CHASSI
2012 03 9532082WBCR238663
PREMIO TARIFFARIO
DENAT (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84
FNS (R\$) 175,88 IOT (R\$) 1,50 TERC. E SERVIÇOS (R\$) 396,49
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO
10/09/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.245.693/0001-04
www.seguradoralider.com.br
FRANC BELTRAD 021274

AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocopia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
ELIANA DE NOZAS
Rômulo Martins, 516 - Jd. São José
CEP: 81.130-110 - Curitiba - PR
72.881.205

SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FG060402

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETRAN - PR Nº 012059731861
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 0019952294 2015
 EXERCÍCIO

QUANTO TRANSPORTES COLETIVOS L
 TDA

PLACA ANT/UF 77.596.385/0001-26 PLACA ASJ-4032
 CHASSI 9532L62W9AR016335

PAS/ONIBUS DIESEL
 MARCA/MODELO VW/MABCA GRANMIDI EDD 0
 ANO FAB 2009 ANO MOD 2010
 CAP/POT/OIL 30P/225CV ALUGUEL
 CATEGORIA 009 FREQUENTE BRANCA
 VENC. COTA ÚNICA 1# VENC./COTAS 1#

P 1 IPVA 2015 IMUNE
 P PAUTA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2#
 A ***** PARCELAMENTO / COTAS 3#

PREMIO TARIFARIO (R\$) 175,88
 COTA ÚNICA 4,15
 PREMIO TOTAL (R\$) 179,93
 DATA DE PAGAMENTO 10/09/15

SEGURO 2015 FROTA ADIPLICATIVO

MOTOR F1A0CB300
 AL. FID. BANCO VOLKSWAGEN S/A
 27/02/10 MASCARELLO DE 2009 M5010

DATA 26/001/09 # 16.001
 FRANC. BELTRAD, 14/09/15 27/11/09

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012059731861 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 1013

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 14/09/15

VIA 1 77.596.385/0001-26 PLACA ASJ-4032
 CPT/ CNRL

RENAVAM 00199522294 MARCA/MODELO VW/MABCA GRANMIDI EDD 0
 ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

PREMIO TARIFARIO 175,88
 COTA ÚNICA 4,15
 PREMIO TOTAL 179,93
 DATA DE PAGAMENTO 10/09/15

SEGURO 2015 FROTA ADIPLICATIVO

MOTOR F1A0CB300
 AL. FID. BANCO VOLKSWAGEN S/A
 27/02/10 MASCARELLO DE 2009 M5010

DATA 26/001/09 # 16.001
 FRANC. BELTRAD, 14/09/15 27/11/09

AUTENTICACAO
 Certificado que apresenta fotocópia e
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 22 OUT 2015
 PR

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS
 AV. BRASIL 1.500 - JARDIM BOTANICO - BRASIA

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FG060417

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

DETRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETREN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 00199527466 RUA/COD. RENAVAM: 77.596.385/0001-26 EXERCÍCIO: 2015

NOME: QUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS L TDA

PLACA ANT./UF: 77.596.385/0001-26 PLACA: ASJ-412B

CHASSI: 9532L82WXA014361 COMBUSTÍVEL: DIESEL

ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS

MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMIDI EDD 0 ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2010

CAP/POT/OIL: 30P/225CV CATEGORIA: ALUGUEL DOF.PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 IPVA 2015 IMUNE VENC./COTAS: 1

FAIXA IRVA: 2 PARCELAMENTO / COTAS: 2

PREMIO TARIFARIO (R\$): 3

SEGURO 2015 QUITADO LICITATORIO

MOTOR: F1A038344

AL. FID. / BANCO: VOLKSWAGEN S.A.

27/02/10MASCARELLOF2009M2010

CMI: 26.001 UBR: 16.001

FRANC. BELTRAD, 15/09/15 DATA: 27/11/09

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012060347647 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 15/09/15

RENAVAM: 77.596.385/0001-26 PLACA: ASJ-412B

MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMIDI EDD 0

CHASSI: 9532L82WXA014361

ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

PREMIO TARIFARIO: 175,88

DEVATRA (R\$): 19,54

ICF (R\$): 1,50

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15

CUSTO DO SEGURO (R\$): 390,84

TOTAL DO NÃO FUDER (R\$): 396,49

DATA DE QUITAÇÃO: 11/09/15

COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.249.888/0001-04
www.franco-beltrad.com.br

021273

AUTENTICAÇÃO
 Certificado que apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento original por meio de impressora. Dou fé.

22 OUT. 2015

PR

FRANCE MA MIRANUA - TABELA FLARES CAROCCO - TABELA SUBST RICHARDO DE LIMA SOUZA - ESCRITÓRIO MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRITÓRIO

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS
 FG060411

[Handwritten signatures and marks]

000574

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR Nº 012060347639
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 00990425851 2015
 QUANCING TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PLACA ANT / UF 77.596.385/0001-26
 CHASSI 9BWRL82W39R901876
 COMBUSTIVEL DIESEL

PAS/ONIBUS
 MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMIDI EDD 0
 ANO FAB / ANO MOD 2008 / 2009
 CATEGORIA ALUGUEL
 COR PREDOMINANTE BRANCA

31P/225CV
 COTA UNICA VENC / COTAS 1# ** ** ** **

1 IPVA 2015 ISENT0
 PARCELAMENTO / COTAS 2# ** ** ** **

MOTOR FIAO27055
 AL. FID. / BANCO VOLKSWAGEN S.A
 27/10/08MASCARELL-OF2008M2009
 3# ** ** ** **

PREMIO TARIFARIO (R\$) 16,001
 PREMIO TOTAL (R\$) 16,001
 DATA DE PAGAMENTO 18/08/08

PREMIO UNICO (R\$) 16,001
 DATA 18/08/08

FRANC. BELTRAD, 15/09/15

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012060347639 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2015 DATA EMISSÃO 15/09/15
 PLACA AOB-0589

RENAVAM 77.596.385/0001-26
 MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMIDI EDD 0

ANO FAB 2008
 CHASSI 9BWRL82W39R901876

PREMIO TARIFARIO
 DENATRA (R\$) 19,54
 OF (R\$) 1,50
 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84
 TOTAL DO PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 396,49

DATA DE CITAÇÃO 11/09/15

SEGURODPVAT
 SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.008/0001-04
 www.segurodpvat.com.br
 FRANC. BELTRAD 021272

AUTENTICAÇÃO
 Certificamos a presente fotocópia e reprodução de qualquer documento original que foi apresentado. Dou fé.
 22 OUT 2015
 PR

FRANCISCA MIRANDA TABELA DE NOTAS
 RUA CARLOS RIBEIRO, 100 - FLORESTA
 RIQUEZA - FONE: 3611-1000
 RUA CARLOS RIBEIRO, 100 - FLORESTA
 RIQUEZA - FONE: 3611-1000
 RUA CARLOS RIBEIRO, 100 - FLORESTA
 RIQUEZA - FONE: 3611-1000

SELO FUNARPEN
 TABELA DE NOTAS
 FG060386

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - PR
Nº 012060347620
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 00990421430 *****
ODD RENAVAM 00990421430
R.N.T.R.G. *****
EXERCÍCIO 2015

GUANCIÑO TRANSPORTES COLETIVOS L
TDA

PLACA ANT / UF 77.596.385/0001-26
PLACA 77.596.385/0001-26
CHASSI 93WRLB2W0R901642
COMBUSTÍVEL DIESEL

PA8/ONIBUS
MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMIDI EOD 0

CAP / POT / OIL 31P/225CV
CATEGORIA ALUGUEL
DOB PREDOMINANTE BRANCA

1 IPVA 2015 ISENT0
FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 1 2 3

PREMIO TARIFARIO (R\$) 00.000,00
COTA UNICA 00.000,00
PREMIO TOTAL (R\$) 00.000,00

SEGURO 2015 FROITADO ICATORHIO

MOTOR F1A027176
AL. FID. / BANCO VOLKSWAGEN S.A
27/10/08MASCARELLOF2008M2009

CMI# 26.001
FRANC. BELTRAD, 15/07/15

DATA 18/08/08

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012060347620 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

w:vw.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1
EXERCÍCIO 2015
DATA EMISSÃO 15/09/15

OPF / ONPU 77.596.385/0001-26
PLACA A95-0556

RENAVAM 00990421430
MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMIDI EOD 0

ANO FAB 2008
CAT. IRR 03
NV CHASSI 93WRLB2W0R901642

PREMIO TARIFARIO
R\$ (R\$) 175,88
DENATRA (R\$) 19,54
CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
ICF (R\$) 1,50
TODAS AS COTAS DO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO PARCELADO
DATA DE CUITAÇÃO 11/07/15

SEGURODORA LÍDER - DPVAT
ONPJ 08.240.000/0001-04
www.prancofrancbeltrad.com.br

021271

AUTENTICACAO
Certifico que a presente fotocopia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

PR 22 OUT. 2015

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
FLAVES CAROSO - TABELIA SUBSTITUTO
ASSELDEMCEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

SELO
FUNARREN
TABELA ONMA
NOTAS
FGD60426

000575

34

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


DETRAN

CONTRAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

PROPOSTA TÉCNICA

Guancino Transportes Coletivos Ltda.



15.4 (...)

b) Idade da Frota

QUADRO - ÔNIBUS BÁSICO

000577

Item	Placa do Veículo	Ano CRLV	Idade
1.	AQS - 0556	2008	7
2.	AQS - 0589	2008	7
3.	ASJ - 4132	2009	6
4.	ASJ - 4032	2009	6
5.	AVX - 8195	2012	3
6.	MEV - 0373	2008	7
7.	MÊS - 4193	2008	7
8.	MET - 0193	2008	7
9.	MÊS - 6273	2008	7
10.	MEV - 0583	2008	7
11.	MÊS - 5233	2008	7
12.	MÊS - 6203	2008	7
13.	MET - 0613	2008	7
14.	MET - 0383	2008	7
15.	MET - 0293	2008	7
16.	MET - 0093	2008	7
17.	MER - 1833	2008	7
18.	MÊS - 6183	2008	7
19.			
20.			

QUADRO - MICROÔNIBUS

Item	Placa do Veículo	Ano CRLV	Idade
1.		2014	1
2.		2014	1
3.		2014	1
4.		2014	1

DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DA FROTA

	Idade da Frota		Micro	Ônibus Básico	Total de Veículos	Total de Anos
	Anos	Faixa etária				
2015	0	0 a 1				
2014	1	1 a 2	4		4	4
2013	2	2 a 3				
2012	3	3 a 4		1	1	3
2011	4	4 a 5				
2010	5	5 a 6				
2009	6	6 a 7		2	2	12
2008	7	7 a 8		14	14	98
2007	8	8 a 9				
		Total				
		Idade Média da Frota	5,57		21	117 anos

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 77.596.385/0001-26

Administrador: Muran Magali Almeida

CPF/MF nº 760.860.620-72

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

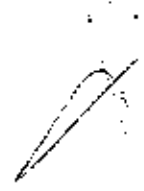
PROPOSTA TÉCNICA

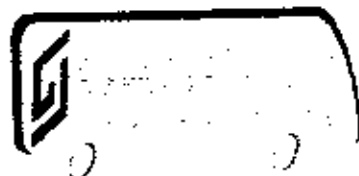
Guancino Transportes Coletivos Ltda.



15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

c) declaração de antecipação do início da operação, conforme Modelo "P", constante do Anexo II do presente Edital;





GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RUA PATO BRANCO - 199 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP - 86601-350 - FCO. BELTRÃO - PR
CNPJ- 77.596.385/0001-26 - FONE (46) 3523-1674
avg.guancino@gmail.com

"p"

DECLARAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DO INÍCIO DA OPERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP, por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida no Item 15.4, letra "c", do Edital, DECLARA, para os devidos fins, que dará início à operação do serviço de transporte público de passageiros no Município de Francisco Beltrão IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, ANTECIPANDO, PORTANTO, EM 90 (NOVENTA) DIAS O INÍCIO DA OPERAÇÃO, EM RELAÇÃO AO PRAZO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1156 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLAVES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 10806.gi9op.MH0ta CTRL: L45KT.MTHS
 Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de
 080103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em Teste _____ da verdade.
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

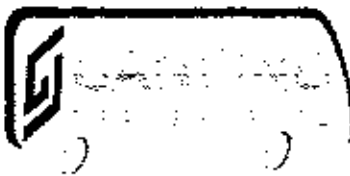
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**PROPOSTA TÉCNICA**

Guancino Transportes Coletivos Ltda.

15.4 Na avaliação dos critérios citados no Item 15.2 serão considerados os seguintes documentos e informações, a serem apresentados, para fins de pontuação, no Envelope n.º 02 – Proposta Técnica, independentemente de já constarem no Envelope n.º 01 – Habilitação:

c) declaração de antecipação do início da bilhetagem eletrônica, conforme Modelo "Q", constante do Anexo II do presente Edital.






GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RUA PATO BRANCO – 199 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP – 85601-350 - FCO. BELTRÃO – PR
CNPJ- 77.596.385/0001-26 – FONE (46) 3523-1674
avg.quancino@gmail.com

“Q”

DECLARAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DO INÍCIO DA BILHETAGEM ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, por seu responsável legal infra-assinado, e em atendimento à exigência contida no item 15.4, letra “d”, do Edital, **DECLARA**, para os devidos fins, que dará início à bilhetagem eletrônica no serviço de transporte público de passageiros de Francisco Beltrão **IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, ANTECIPANDO, PORTANTO, EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O INÍCIO DA BILHETAGEM ELETRÔNICA, EM RELAÇÃO AO PRAZO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL.**

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015.


 1º TABELIONATO
 Francisco Beltrão

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER RÔMULO WERLANG 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLAVES CAROSO (TABELIRO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



SELO ESCRITÓRIO Nº 0977 de 08/10/2015
 Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de:
 000103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em teste da verdade.
 Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015

CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Encerra-se o presente Envelope 02 – Documentação da Proposta Técnica, da empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-350, contendo no total 41 (quarenta e um) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente de 01 até 41, com o qual se encerra a apresentação do Envelope 02 – Proposta Técnica referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015 tendo como finalidade a seleção de empresa para a concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão (PR), 20 de outubro de 2015.

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida
CPF/MF nº 760.860.620-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG - 356 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3624-3480

IRACEMA MIRANDA TABELIA
FLAVES CARDOSO TABELIA-SUBSTITUTO
ARIEL DE MAGEDO ESCREVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MAYLE DE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO PÚBLICO Nº 2015/0101001
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de

090103 MURAN MAGALI ALMEIDA

Em Teste _____ da verdade.
Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015
Iracema Miranda



GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.

PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Tipo: Melhor técnica e maior oferta pela outorga da concessão

Handwritten signatures and marks, including a large signature at the top, a large 'X' mark in the middle, and a scribble at the bottom.

**CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**


EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

TERMO DE INÍCIO





ENVELOPE 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-350, neste ato representada por seu administrador **MURAN MAGALI ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 13.478.780-5 SSP-PR, e no CPF sob o nº 760.860.620-72, residente e domiciliado à Rua Formosa, nº 119, Bairro São Cristóvão no município de Francisco Beltrão-PR, vem apresentar sua documentação da Proposta Financeira de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 003/2015 conforme consta no índice anexo.

Francisco Beltrão (PR), 20 de outubro de 2015.



GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Administrador: Muran Magali Almeida
CPF/MF nº 760.860.620-72

SUMÁRIO GERAL DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE III	Página
- Termo de Início	02
- Sumário	03
PROPOSTA FINANCEIRA	
- Proposta Financeira	05
- Termo de Encerramento Envelope III	06

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller signature below it, a large 'X' mark, and another signature at the bottom.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**PROPOSTA FINANCEIRA****Guancino Transportes Coletivos Ltda.**

17.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no Envelope n.º 03 – Proposta Financeira, com as seguintes características:

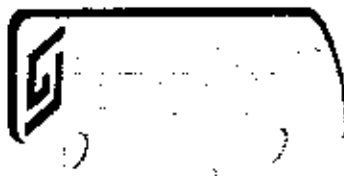
a) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;

b) não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

c) deverá conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, com poderes expressos para tanto.

17.2 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e respectivos extensos, prevalecerão estes sobre aqueles.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one in the middle, and another at the bottom.



GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RUA PATO BRANCO – 199 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP – 85601-350 – FCO. BELTRÃO – PR
CNPJ- 77.596.385/0001-26 – FONE (46) 3523-1674
avg.quancino@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2015

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2015

ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

A GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP, acima qualificada, por seu responsável legal infra-assinado, para atender às exigências contidas nos Itens 17.1 a 17.3 do Edital, vem submeter a Vossas Senhorias a sua Proposta Financeira relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) o valor de outorga proposto, para o prazo contratual de 10 (dez) anos, é de R\$ 1.250.101,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e um reais) para a concessão exclusiva do transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão;
- b) a nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas, renovável por idêntico período, desde que legalmente justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação;
- c) na execução dos serviços, observar-se-á, rigorosamente, o Projeto Básico e as Especificações Técnicas da Garagem e dos Veículos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelo Poder Concedente.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2015.

 GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP
 CNPJ: 77.596.385/0001-26

Administrador: Muran Magali Almeida

77.596.385/0001-26
GUANCINO TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA
 Rua Pato Branco, 199
 B. São Cristóvão - CEP 85601-350
 Francisco Beltrão - PR

**CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENVELOPE 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

Encerra-se o presente Envelope 03 – Documentação da Proposta Financeira, da empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua Pato Branco, Nº 199, Bairro São Cristóvão, Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-350, contendo no total 06 (seis) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente de 01 até 06, com o qual se encerra a apresentação do Envelope 03 – Proposta Financeira referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 003/2015 tendo como finalidade a seleção de empresa para a concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão (PR), 20 de outubro de 2015.



GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP

CNPJ: 77.596.385/0001-26

Administrador: Muran Magali Almeida

CPF/MF nº 760.860.620-72





FOLHA DE ATA Nº 382/2015
ATA DA SESSÃO. CONCORRÊNCIA 03/2015.
OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA
DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO.

No dia cinco de novembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, esteve reunida a Comissão Especial de Licitações nomeada através da Portaria nº 163/2015-A, de vinte e seis de maio de dois mil e quinze, composta por FERNANDO JOSÉ STEIMBACH, presidente e pelos membros SAUDI MENSOR e EDUARDO SAVARRO, para abertura dos envelopes 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta financeira. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 0966 do dia vinte e sete de outubro de dois mil e quinze página vinte e um; Disponível também no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br dia vinte e um de outubro de dois mil e quinze. Considerando que na sessão anterior somente a licitante GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP se credenciou no certame, e após análise do conteúdo do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação a licitante foi declarada HABILITADA, cumprindo com todos as exigências editalícias, a Comissão decidiu por realizar em sessão única a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Financeira. Não houve interposição de recurso quanto à habilitação. O Sr. MURAN MAGALI ALMEIDA, representante da GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP esteve presente na sessão. A Comissão Especial de Licitação procede com a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Todos os presentes rubricam a documentação apresentada. Analisada a documentação apresentada constatou-se que a licitante cumpriu com as exigências do edital da seguinte forma: atestado de capacidade técnica-operacional; idade média da frota de 5,57 anos; antecipação do início da operação, com início imediato após a assinatura do contrato; antecipação de início da instalação da bilhetagem eletrônica, com início imediato após a assinatura do contrato. Considerando a documentação apresentada, e ainda somente uma licitante habilitada, a proposta técnica foi considerada apta, cumprindo as exigências do edital. Em ato contínuo a Comissão Especial de Licitação, procede com a abertura do envelope nº 03 – Proposta Financeira. Aberto o envelope nº 03, a licitante apresentou a proposta de R\$ 1.250.101,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais e cento e um reais). Considerando somente uma licitante habilitada e os documentos apresentados pela licitante, a Comissão Especial de Licitação, declara a licitante GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP



FOLHA DE ATA Nº 383/2015
ATA DA SESSÃO. CONCORRÊNCIA 03/2015.
OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA
DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO.

vencedora da licitação. Os documentos apresentados pela licitante foram devidamente analisados e rubricados pelo presidente e membros da comissão especial de licitação, bem como pelo representante da empresa licitante. O resultado da licitação será devidamente publicada na imprensa oficial e posteriormente será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para, se for o caso, a devida homologação da presente licitação. Nos termos do edital, a Comissão Especial de Licitação encerra a sessão, e lavra a presente ata às dez horas e vinte e cinco minutos, que é assinada pelos membros da Comissão e os presentes e o representante da licitante. Francisco Beltrão, cinco de novembro de dois mil e quinze.



FERNANDO JOSÉ
STEMBACH
Presidente



SAUDI MENSOR

Membro



EDUARDO SAVARRO

Membro



MURAN MAGALI ALMEIDA

Representante da Guancino
Transportes Coletivos Ltda



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000391

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 163/2015-A, de vinte e seis de maio dois mil e quinze, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da análise da documentação contida nos envelopes nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Financeira da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015.

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

LICITANTE CREDENCIADA: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

DECISÃO

A Comissão Especial de Licitação declara a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA vencedora da licitação, por atender as exigências prescritas no Edital da Concorrência n.º 03/2015, com base na proposta técnica e proposta financeira apresentada:

Proposta Técnica:

- Experiência técnico operacional: 100 pontos
- Idade média da frota: 0 ponto
- proposta de antecipação de início de operação: 100 pontos
- proposta de antecipação de bilhetagem eletrônica: 100 pontos

Total de pontos da proposta técnica: 300 pontos

Proposta Financeira:

- Proposta de outorga de R\$ 1.250.101,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil e cento e um reais): 01 ponto

Nota Final: 15.5 pontos

Fica a Licitante intimada desta decisão, podendo dela recorrer, no prazo e forma prescritos no Título 19 do Edital e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015.


~~Fernando José Schimpach~~

Presidente da Comissão Especial de Licitação


Saudi Mensor

Membro da Comissão Especial de Licitação


Eduardo Savarro

Membro da Comissão Especial de Licitação

Página 1 de 1

FRANCISCO BELTRÃO

PREFEITURA

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 148/2015-A, de 09 de novembro de 2015, e o(a) prefeita de tudo dois mil e quinze, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da análise da documentação enviada nos envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Financeira da Licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
LICITANTE CREDENCIADA: GUANGING TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

REGIÃO

A Comissão Especial de Licitação destaca a empresa GUANGING TRANSPORTES COLETIVOS LTDA vencedora da licitação por atender as exigências previstas no Edital da Concorrência nº 09/2015, com base na proposta técnica e proposta financeira apresentada:

- Proposta Técnica:
 - Experiência técnico operacional: 180 pontos
 - Idade média da frota: 0 ponto
 - Proposta de antecipação de início de operação: 180 pontos
 - Proposta de antecipação de bilhetagem eletrônica: 520 pontos
 - Proposta de antecipação de atendimento ao usuário: 200 pontos
 - Proposta Financeira:
 - Proposta de preço de R\$ 1.290.161,00 (um milhão duzentos e noventa mil e cento e um reais); 01 ponto
 - Nota Final: 18,5 pontos
- Fica a Licitante informada desta decisão, podendo dela recorrer, no prazo e forma prescritos no Título IV do Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015.

[Assinatura]
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

[Assinatura]
 Saulo Moreira
 Membro da Comissão Especial de Licitação

[Assinatura]
 Eduardo Cassaro
 Membro da Comissão Especial de Licitação

Cod 1643/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 68/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em manutenção de ar condicionado, a ser utilizado pelas unidades de saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

FORNECEDOR	Item	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
MULTI TEC ASSISTENCIA TECNICA ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	EM 1	100,00	51,42	5.142,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa nº 68/2015 - R\$ 5.142,00 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015

[Assinatura]
 ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod 1643/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

FORNECEDOR	Item	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO SUDOESTE LTDA.	1	12,00	348.216,00	4.182.592,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 65/2015 - R\$ 4.182.592,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015

[Assinatura]
 ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 66/2015

OBJETO: Contratação de serviços notariais. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor total R\$
FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABELIONATO	1	UN	100.000,00
FRANCISCO BELTRAO 1 TABELIONATO DE NOTAS	2	UN	100.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 66/2015 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015

[Assinatura]
 ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2015 Processo nº 804/2015

OBJETO: Aquisição de camisetas e coletes para utilização pelo Corpo de Bombeiros do Município de Francisco Beltrão CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM	
1. RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 10.609.016/0001-50. Itens: 001 R\$ 25,00 e 002 R\$ 68,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)	

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2015

[Assinatura]
 ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MAICON JUNIOR MACULAN e outros situado no lote nº84-A, gleba nº54-FB, localizado linha Barra Grande, município Itapejara D'Oeste - PR, torna público que requereu do IAP licença ambiental simplificada para empreendimento avicultura corte instalado no lote acima citado.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

IVAIR BERTOLINI E OUTROS, situado no lote nº01 gleba nº28-FB, localizado na linha Barra Bonita, município Barracão - PR, torna público que requereu do IAP licença ambiental prévia para empreendimento avicultura matrizes para recria e postura que será instalado no lote acima citado.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

LACTUJARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTÍNIOS LTDA torna público que irá requerer do IAP Licença Prévia para a atividade de lacteínio, situado no Rod. PR 471, Km 262, Alto Cabeceira do Lontra, município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DANIEL CAMPANHOLO - ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de instalação com validade até 01/06/2017, para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, localizada na Rua Salvador - 350 - Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DANIEL CAMPANHOLO - ME, torna público que requereu ao IAP, a Licença de operação, para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, localizada na Rua Salvador - 350 - Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão - PR.

Logo of Sindicato Rural de Renascença and text: Sindicato Rural de Renascença, Rua... 190, Fone: 3337-7070

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato Rural de Renascença, pessoa de legalidade legalmente constituída e eleito em Assembleia Geral, convoca todos os membros do Sindicato Rural de Renascença para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2015, às 14h30 horas em caráter excepcional em sala de reuniões do Sindicato Rural de Renascença, para tratar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

Localização: - PR, dia 27 de novembro de 2015

Edição: Maria Cristina, Presidente

Logo of Prefeitura Municipal de Vitorino

Objetivo do Edital: Convocar os cidadãos inscritos no Cadastro de Eleitores do Município de Vitorino para o pleito eleitoral de 2016, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2015, às 7h00 horas, em caráter excepcional, em sala de reuniões do Município de Vitorino, para tratar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

A Assembleia Geral Ordinária do Sindicato Rural de Renascença, pessoa de legalidade legalmente constituída e eleito em Assembleia Geral, convoca todos os membros do Sindicato Rural de Renascença para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2015, às 14h30 horas em caráter excepcional em sala de reuniões do Sindicato Rural de Renascença, para tratar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

Ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2016

FRANCISCO BELTRÃO

“Todo administrador deve se concentrar na construção de valor e resultados sustentáveis”

Da assembleia

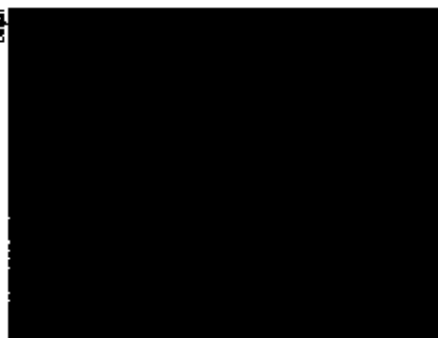
A Universidade Paranaense (Unipar), unidade de Francisco Beltrão, promoveu entre os dias 26 e 30 de outubro a Jornada Acadêmica de Administração. O professor Sérgio Bruno Fernandes, coordenador do curso, destacou a importante participação da comunidade acadêmica, que teve oportunidade de participar de várias atividades e uma rica programação de palestras. Foram escolhidos temas atuais, que procuraram enfrentar os desafios do administrador moderno frente ao ambiente competitivo atual. Dentre as palestras, o professor e consultor Luis Vallini Neto abordou, no dia 27, o tema "Accountable Marketing - Otimizando Geração de Valor através das Estratégias de Marketing".

Comparar - Como o senhor vê o papel do administrador moderno na geração de resultados para sua empresa?

Luis - Todo administrador deve se concentrar na construção de valor e resultados sustentáveis para sua empresa. Empresas saudáveis levam a economias sólidas, padrões de vida mais elevados, maiores oportunidades de carreira e negócios para os indivíduos.

Mais quais são as características de um "administrador de valor"?

O administrador de uma



Luis Vallini Neto abordou o tema "Accountable Marketing", durante evento da Unipar.

forma geral tem que ter uma visão de longo prazo em termos de fluxo de caixa em detrimento a ações retóricas imediatas. Deve ter uma visão desapaixonada das atividades corporativas enxergando os negócios como eles realmente são. A perspectiva do "administrador de valor" é caracterizada pela capacidade de ver o negócio pelo lado de fora e pela disposição em tomar atitudes em relação a oportunidades de criar valor incremental. Finalmente e mais importante: inclui a necessidade de desenvolver e institucionalizar em toda a organização uma filosofia de administração de valor.

Accountable Marketing, o que realmente significa?

A questão central do Accountable Marketing está relacionada às avaliações de aspectos econômicos e financeiros, e não só mercadológico e de marca, que os profissionais de marketing precisam fazer sobre os investimentos de novos produtos ou serviços no mercado. Novos tempos requerem mensuração e responsabilidade.

Mais para que isto ocorra, como se deve proceder dentro da organização?

As áreas de marketing devem estar bem próximas de áreas como contabilidade, contabilidade, finanças e Tecnologia de Informação, para que auxiliem na

formatação de modelos de mensuração e análises de resultado. Não dá para conquistar mercados a qualquer custo. Outra mudança é que desembolsos com marketing devem ser considerados como investimentos e não como despesas. E para todo investimento temos que avaliar seu retorno.

O que o senhor recomenda para os profissionais de Marketing para que possam ter uma visão econômica de resultados vinculada aos aspectos mercadológicos?

Primeiro é necessário que, além do conhecimento de sua profissão, passem a ter um conhecimento financeiro para poder analisar melhor o impacto de seus projetos dentro de toda a organização. Isso passa por uma mudança cultural que deverá envolver todas as áreas da organização. Ele deve conhecer os impactos de cada investimento em marketing mudando o foco; em vez de prover despesas de marketing, prover os resultados que alcançará com os despesáveis pretendidos. Deve ser rígido com previsões de receitas e despesas, deve vincular os objetivos marketing a medidas financeiras, integrá-lo com as áreas financeiras e de contabilidade e, o mais importante, é começar e aos poucos ir aperfeiçoando seu processo de mensuração e análise.

O tema de sua palestra foi Accountable Marketing

PATO BRANCO

Iniciativas tecnológicas do Sudoeste marcam Startup Weekend; "Th, Cresceu" foi a ideia vencedora

Evento dá espaço para ideias e desperta talentos para incentivar inovação e empreendedorismo.

Por Beto Rossato
O final de semana em Pato Branco foi voltado

para o empreendedorismo e inovação entre jovens apaixonados pela tecnologia, com o Startup Weekend Pato Branco. Numa primeira momento, 60 participantes do Sudoeste do Paraná tiveram a oportunidade de mostrar suas ideias e viabilizar projetos em diferentes áreas de atuação, para os dez melhores trabalhos durante 54

horas, com orientação de profissionais.

O Startup Weekend Pato Branco é promovido pelo Sebrea/PR, Prefeitura de Pato Branco, juntamente com a Ampernet Telecom, Viasoft - Softwares Empresariais, E-MID Agência Digital, Aplanar TI Colaborativa, Conta Azul e Ciss Softwares e Serviços. São apoiadores do evento: Café Sudoeste, 21212 Aceleradora, AB Startups, Anjos do Brasil, NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação, APL TI Sudoeste do Paraná, Asespro Paraná e Setcap. O Startup Weekend Pato Branco, foi um sucesso na avaliação de Fábio Almeida, consultor do Sebrea e coordenador do evento. O secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, Géri Natalino Datta, acredita que com a realização do evento, Pato Branco e região Sudoeste do Paraná saem na frente, uma vez que as startups - um termo relativamente novo no Brasil - despertam talentos e potenciais negócios. "Essa será mais uma oportunidade para incentivarmos a inovação e o empreendedorismo, o que é meta de governo do prefeito Zecher (PDT). Entre as ideias apresentadas, certamente teremos futuras empresas, que contribuirão no desenvolvimento econômico da cidade e região",

pontua Géri.

Jovens empreendedores
O evento foi uma oportunidade para jovens como Régis Camargo da Silva, de Barracão, que com o seu grupo desenvolveu um projeto na área alimentar. "Concebi uma galera nova, e estar aqui já foi uma grande vitória, permitindo melhorar nossa ideia que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas", afirmou.

"Th, Cresceu!!!!" foi a ideia vencedora

A ideia vencedora foi a da criação do site "TH, CRESCEU!!!!", uma página na internet que vai permitir que as pessoas vendam objetos como roupas e calçados de crianças que já não servem mais. Sheila de Souza, representante do grupo vencedor, destacou que o final de semana foi de grande crescimento pessoal e profissional. "Valeu como experiência, e ter nossa ideia classificada em primeiro lugar foi uma grande vitória para o grupo. A meta agora é, com o apoio do projeto startup, desenvolver a ideia e torná-la um negócio de fato", afirmou Sheila. Vale lembrar que grandes ideias como o "WhatsApp" e o "Facebook" também nasceram como iniciativas de startup.

Edital de Intimação da Prefeitura Municipal de Vitorino. Contém informações sobre pagamento de impostos, multas e juros, e lista de débitos em aberto.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 003/2015 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.


Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO:**

EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP	1	1.250.101,00

Valor total da licitação: R\$ 1.250.101,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil, cento e um reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2015


ANTÔNIO CANTELMO NETO
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 056, de 25 de fevereiro de 2015.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2015.
ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 SAUDI MENSOR
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod165406

PORTARIA Nº 445/2015

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
 DESIGNAR a servidora **LUCEMARA DEBAKER** para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Dívida Ativa, atribuindo-lhe a gratificação equivalente a 42% do respectivo vencimento básico, a partir de 9 de novembro de 2015.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2015.
ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 SAUDI MENSOR
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod165407

PORTARIA Nº 446/2015

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 57 da Constituição Municipal nº 4.106/2013,
RESOLVE
 APROVEITAR em abono pecuniário a licença prêmio da servidora **MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO**, referente ao período aquisitivo de 2002/2007 e 2007/2012, conforme processo 576/2015 - DRH.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2015.
ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 SAUDI MENSOR
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod165408

PORTARIA Nº 443/2015

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
 REVOGAR, a partir de 9 de novembro de 2015, a designação da servidora **PATRICIA REGINA MILLANI**, da função gratificada de Chefe de Serviço de Dívida Ativa.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2015.
ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 SAUDI MENSOR
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod165411

EDITAL Nº 138/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares para utilização nas unidades Públicas Municipais de Educação.

Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Jurídicos do Ministério da Fazenda sob o nº 77.815.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica excluída a exigência de apresentação junto a Proposta Inicial, o documento: "Certificado no INMETRO com base na PORTARIA Nº 105, de 06/03/2012 RAC Conjunto Ativo, expedido pelo Laboratório Credenciado pelo INMETRO", de todos os itens do ANEXO 1 do edital.
- 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 27 de novembro de 2015, às 08:00 horas.
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2015.


 Maria Dal Agnol
 Pregoeira

Cod165415

**RERRATIFICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 090/2015/PMFB**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.815.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 07 de dezembro de 2015, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo

menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa de especializada para execução de serviços de varrição nas vias, logradouros, parques e praças públicas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2015.


ANTONIO CANTELMO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2015 – Processo nº 644/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de impressão à laser de aproximadamente 33.500 carnes de IPTU/2016, disponibilizando consulta e impressão de 2ª via através da Internet no Servidor da empresa vencedora
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA / valor por ITEM
1. POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP - CNPJ 02.069.950/0001-80. Item 001, R\$ 0,46.
Valor total da licitação R\$ 15.416,06 (quinze mil quatrocentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2015.


 Maria Dal Agnol
 PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO:

EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP	1	1.250.101,00

Valor total da licitação: R\$ 1.250.101,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil, cento e um reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2015


ANTONIO CANTELMO NETO
 Prefeito Municipal

Cod165416

Recebido em 27/12/12
às 16:38m

000596

Bank Maria Rosta Jankulunas
CRC-PR 052130108

RODOPRESTO - COOP DEB EMP TRANSP RODOP FRANCI

29/12/12 14:12:04 PR 001 GRAXA 01/42

EX COMPROVANTE TED 24.456 **
(Titularidades diferentes)

REFERENTE:

BANCO...: 05 - CO Debed
AGENCIA...: 113 - RODOPRESTO

CONTA...: 0013 TIPO DE PESSOA: Juridica
PA...: 1
TITULAR...: GUANDOND TRANSPORTES COLETIVOS LTR
TITULAR...:
CPF/CNPJ TITULAR...: 77.596.385/0001-26
TITULAR...:

DESTINATARIO:

BANCO...: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB...: 00000000
AGENCIA...: 616 - FRANCISCO BELTRAO PR

CONTA...: 79413 TIPO DE PESSOA: Juridica
TITULAR...: PREF MUNICIPAL FRANCISCO BELTRAO
TITULAR...:
CPF/CNPJ TITULAR...: 77.616.510/0001-66
TITULAR...:

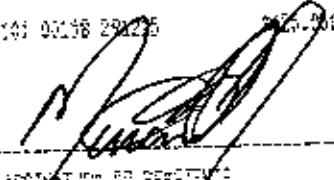
FINALIDADE...: 10 - Credito em Conta Corrente
TP.CO.DEB...: 1 - Conta Corrente
TP.CO.CRE...: 1 - Conta Corrente

A COOPERATIVA NAO SERA RESPONSÁVEL PELA DEMORA
DE NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA POR ERRO DE
PREENSAIMENTO E/OU INFORMACOES INCORRETAS.

08501300101 00178 291215	1325.050,50R0
TIPO DE DEBITO	VALOR EM R\$
DEB. TED	1325.050,50

AUTORIZO A COOPERATIVA A DEBITAR EM MINHA CONTA
E AGA BANCO/COOPERATIVA DE DESTINO CREDITAR
CONFORME DADOS INFORMADOS ACIMA, ADESSAO DA
TARIFA DE PRESTACAO NESTE SERVIÇO.

08501300101 00178 291215 1325.050,50R0



ASSINATURA DO REFERENTE

Aviso de lançamento



Agência 616-5
Conta corrente 7941-3 PREF MUNI FCO BEL C MOVIM

Data 29/12/2015 Valor R\$ 625.050,50 C

Importe referente a TED Transf.Eletr.Disponív, agência de origem 0615, documento 142.641, lote 00002, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 085 - CC CECRED, enviada por GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ 77.596.385/0001-25.

(Seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: LUIZ JOAO GEREMIA em 29/12/2015 16:38:15



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000593
Estado do Paraná

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: **TRANSPORTES COLETIVOS SCHENKEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.568.417/0001-79, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 869, Sala nº 11, Ed. Santa Brígida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em Direito, o Notificante, comparece, formal e respeitosamente, para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na condição de representante legal da Notificada, sobre os seguintes fatos que a seguir passo a expor:

O Município Notificante celebrou contrato de nº 184/2003 em 01 de agosto de 2003 com a empresa Notificada, sendo que o termo final ocorreu em 31 de julho de 2013 sem renovação.

Em julho de 2013 foi deflagrado processo licitatório visando a contratação de empresas para a exploração do transporte coletivo de passageiros no âmbito urbano do Município.

Em 11 de novembro de 2014, Vossa Empresa foi notificada que a partir de 01 de agosto de 2013 estaria desempenhando a atividade de transporte coletivo de passageiros de forma precária até que houvesse vencedor no certame que estaria sendo realizado e este passasse a desempenhar a atividade.

No próximo dia 31 de dezembro de 2015 a empresa vencedora do certame, Guancino Transportes Coletivos Ltda, estará assinando o contrato para desempenho do objeto da concorrência a partir do dia 01º de janeiro de 2016.

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, em razão da assunção da empresa vencedora do certame licitatório, suspenda as atividades de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO000599
Estado do Paraná

Francisco Beltrão/PR a partir do dia 01º de janeiro de 2016, sob pena de imposição das medidas prevista nos contratos celebrados e demais disposições legais cabíveis.

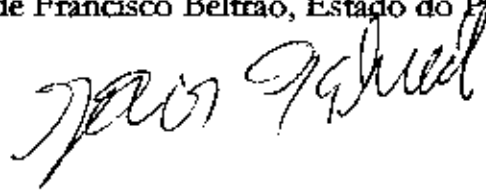
Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2015.


EDUARDO AUGUSTO SCIREA
Prefeito em Exercício


SAUDI MENSOR
Secretário de Administração

Ao Senhor **JAIR SCHEID** - Representante Legal da TRANSPORTES COLETIVOS SCHENKEL LTDA.

Endereço: Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 869, Sala nº 11, Ed. Santa Brígida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.





CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO/PR N.º
805/2015**

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Eduardo Augusto Scirea**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 948.822-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 503.659.409-68, com endereço profissional na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.030, doravante denominada de **CONCEDENTE**, conforme poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014, além das Leis Federais n.ºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995, e em conformidade com o Edital da Concorrência n.º 08/2014; e, de outro, a **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.596.385/0001-26 e na Inscrição Estadual n.º ISENT0, com sede na Rua Pato Branco, n.º 199, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, **Muran Magali Almeida**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 134.787.805/SSP, inscrito no CPF/MF n.º 760.860.620-72, residente e domiciliado na Rua Formosa, n.º 119, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Contrato de Concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

2 DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros pelo **CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA**, com exclusividade, conforme Edital da Concorrência n.º 003/2015, englobando todo o sistema de linhas municipais já existentes e as futuramente criadas, conforme descrito no



edital, substituídas, alteradas ou suprimidas, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição de veículos e equipamentos necessários, além dos demais serviços e obrigações constantes do Ato Convocatório e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA ratificam todos os termos contidos no Edital da Concorrência n.º 003/2015 e seus Anexos, e ajustem a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONCEDENTE outorga à CONCESSIONÁRIA, na forma da Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014, com exclusividade, para a exploração e operação do transporte público coletivo urbano de passageiros, compreendendo o sistema de linhas de todo o sistema, definidas no Anexo I do Edital da Concorrência n.º 003/2015, e as futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A CONCESSIONÁRIA iniciará a operação das linhas e serviços previstos neste Contrato a partir de 01 de janeiro de 2016, na forma da sua proposta técnica de início da operação dos serviços, obrigando-se a colocar em operação os veículos e equipamentos em quantidade, modelos e idade máxima relativos ao objeto adjudicado, conforme estabelecido no Edital da Concorrência n.º 003/2015 e Anexos I, III e IV, e na Proposta Técnica (Modelo "P" do Anexo II do Edital), além de observar as demais obrigações previstas neste contrato e no referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONCESSIONÁRIA operará com equipamentos próprios e adequados, tais como: veículos, instalações, garagem, oficinas, materiais, mão de obra, combustível, etc, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações econômico-financeiras, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, civis, criminais e administrativas, decorrentes do objeto e execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo CONCEDENTE, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 003/2015 e seus Anexos.

Parágrafo Único. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a atender, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente edital e seus aditamentos, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Concorrência n.º 003/2015, especialmente no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, financeira e técnica.



CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão é de 10 (dez) anos, com início em 31 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2025, prorrogável ou renovável por igual período, na forma da Lei Municipal n.º 4.198, de 05 de junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA. A frota vinculada a este Contrato, inclusive os veículos que vierem a integrar a frota no curso do Contrato, bem como os demais equipamentos e instalações inerentes ao sistema de operação dos serviços ora contratados, obedecerão sempre as características técnicas estabelecidas pelo CONCEDENTE, bem como de conservação, que reflitam as exigências contidas no Edital da Concorrência n.º 003/2015 e seus Anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Conselho de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota, conforme estabelecido, inicialmente, no Edital da Concorrência n.º 003/2015 e seus Anexos e, posteriormente, pelo CONCEDENTE, bem como pela manutenção, incluídos os componentes, acessórios e tudo o que mais for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço, presente e respeitada a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Segundo. Todos os veículos constantes da frota deverão estar equipados com todos os itens e acessórios exigidos pela legislação específica e pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. O CONCEDENTE procederá, periodicamente, a inspeção dos veículos integrantes da frota, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto. A substituição de qualquer dos veículos ocorrerá ou por determinação do CONCEDENTE, em decorrência de atos de fiscalização ou inspeção, ou, a critério da CONCESSIONÁRIA, visando a não ultrapassar os limites de vida útil, nem a idade média da frota, definidos no Item 3.2 do Edital da Concorrência n.º 003/2015.

Parágrafo Primeiro. No decorrer da execução do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA é obrigada a manter a idade média da frota operante proposta na licitação, para início da operação, bem assim a renovar constantemente os veículos, de modo a que a frota (operante e de reserva) cumpra o previsto no Item 3.2 do Edital da Concorrência n.º 003/2015.

Parágrafo Segundo. O cálculo da idade média da frota, ao início da operação dos serviços e durante a execução do Contrato, será realizado através do seguinte procedimento:



a) tomar-se-á a idade de cada veículo de acordo com o ano de fabricação, sendo contada a idade ano a ano, através da seguinte fórmula:

Iv = Ac - Am, onde:

Iv = Idade do veículo;

Ac = Ano em curso (em numeral)

Am = Ano de fabricação do veículo, previsto no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV ou CRV); e na Declaração de Disponibilidade de Veículos (Modelos "K", "L" e/ou "M", constante do Anexo II).

b) após o levantamento da idade de cada veículo, somar-se-á a idade de todos os veículos da frota (operante mais reserva);

c) o total de anos obtido conforme alínea "b" será dividido pelo número de veículos da frota (operante mais reserva), sendo que o resultado desta divisão corresponderá à idade média da frota, que, nos termos desta cláusula, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro. Quando houver substituições de veículos por atingir a idade máxima prevista, por perda ou destruição total, ou por qualquer outro motivo, ou, ainda, quando houver inclusão de novos veículos, o veículo que passará a integrar a frota deverá obedecer os critérios definidos no Item 3.2 do Edital da Concorrência n.º 08/2014, no que tange à idade média da frota e máxima dos veículos.

Parágrafo Quarto. A substituição, temporária ou definitiva, conforme o caso, de veículo em operação da frota deverá ser feita sempre que necessário, visando atender as determinações mínimas de qualidade impostas pelo CONCEDENTE:

a) em razão de acidente que o torne inservível e comprometa a segurança, aparência ou conforto do veículo;

b) em face do vencimento da vida útil; e,

c) em razão do desempenho insuficiente, sendo impossível o conserto adequado do veículo.

Parágrafo Quinto. Durante a concessão, admite-se que a frota esteja vinculada à CONCESSIONÁRIA, através dos regimes de propriedade, de arrendamento por opção de compra (leasing), ou através de contrato de locação, comodato ou outro instrumento que assegure posse do(s) bem(ns).

Parágrafo Sexto. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação com 100% (cem por cento) da frota (operante e reserva) com elevador para garantir acessibilidade a deficientes físicos e atendendo às normas vigentes relativas à acessibilidade.



CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o prazo de vigência do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, no Município de Francisco Beltrão, domicílio administrativo certo, bem como dispor de área(s) para fins de garagem e infraestrutura de apoio, atendendo a todas as exigências e especificações do Anexo III do Edital da Concorrência n.º 003/2015, ao cabo dos 12 (doze) meses após o início da operação, ressalvadas as exigências impostas no Item 13.4.2.1 do Edital da Concorrência n.º 003/2015, as quais deverão ser atendidas desde o início da operação, sob pena de perda do direito à contratação ou, se já assinado o contrato de concessão, sob pena de rescisão.

Parágrafo Primeiro. Acaso, durante a vigência do presente Contrato, houver a necessidade de aumento da quantidade de veículos ou alteração do modal dos ônibus que venha a inviabilizar a capacidade das instalações da CONCESSIONÁRIA, essa deverá providenciar alterações no local ou adquirir outra área que dê condições de estacionamento, abastecimento, manutenção, asseio e limpeza para toda a frota excedente.

Parágrafo Segundo. A localização da garagem, pátio de estacionamento e manobra, alojamento, oficinas e outras dependências utilizadas pela CONCESSIONÁRIA, não justificará, em nenhuma hipótese, a ocorrência de quaisquer falhas, ainda que eventuais, na prestação dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em dia, durante toda a vigência deste Contrato, a escrituração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, além da documentação referente aos bens móveis e imóveis utilizados na prestação dos serviços objeto desta contratação, apresentando-a sempre que lhe for solicitado pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar, todo o dia 30 (trinta) de cada mês, prova da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões exigidas no Item 13.2 do Edital da Concorrência n.º 003/2015.

Parágrafo Segundo. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar, todo o dia 30 (trinta) de cada mês ou quando solicitado pelo CONCEDENTE ou por órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema, relatórios diários indicadores dos resultados operacionais (frota operante, número de passageiros e quilometragem rodada), para fins de fiscalização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA. A CONCESSIONÁRIA empregará na execução dos serviços pessoal habilitado, capacitado e idôneo, de forma a assegurar o adequado atendimento aos usuários dos serviços.

Parágrafo Único. É obrigação da CONCESSIONÁRIA a contratação completa de mão de obra específica e necessária ao cumprimento das obrigações do



presente Contrato, incluindo suas decorrências e encargos trabalhistas, previdenciários e tudo mais exigido pela legislação vigente. Inclui-se a mão de obra administrativa operacional (motorista, cobradores de ônibus e mecânicos, vigias, etc), gerência e demais profissionais necessários para o completo funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONCESSIONÁRIA responderá, civil, criminal e administrativamente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o CONCEDENTE e terceiros, bem como por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos da CONCESSIONÁRIA, mesmo que não relacionados com a prestação dos serviços concedidos, e seus ônus não alcançarão o CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.987/95.

CLÁUSULA ONZE. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do serviço conforme Especificação da Rede de Serviços, prevista no Anexo I do Edital da Concorrência n.º 003/2015, no prazo previsto na Proposta Técnica (Modelo "P" do Anexo II do Edital da Concorrência n.º 003/2015), os quais fazem parte do presente Contrato para os fins de direito.

Parágrafo Primeiro. No decorrer do Contrato, se porventura o CONCEDENTE, através de levantamento e estudo técnico, verificar a necessidade de variações expressivas da demanda ou na infraestrutura viária municipal, que venham a alterar a dinâmica operacional do Sistema, poderá modificar as linhas objeto da Concessão, efetuando prolongamentos, suprimindo, substituindo, excluindo ou criando novas linhas, modificando horários e frequência de atendimento. Poderá, também, alterar a frota operante e de reserva prevista no Edital da Concorrência n.º 003/2015, determinando inclusão ou exclusão de veículos do Sistema, respeitado, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DOZE. A CONCESSIONÁRIA deverá desempenhar a atividade de arrecadação, nos terminais de transbordo e nos ônibus do Sistema, bem como a comercialização de todos e quaisquer bilhetes de passagens ou créditos eletrônicos para uso do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão, mediante controle e fiscalização do CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro. Para realizar a venda de créditos eletrônicos, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar central de vendas no prazo previsto na Proposta Técnica (Modelo "Q" do Anexo II do Edital da Concorrência n.º 003/2015), e disponibilizar aos usuários pontos de venda de bilhetes de passagens e créditos, conforme a necessidade, de forma a garantir o adequado atendimento aos usuários, sendo obrigatório manter, no mínimo, 01 (um) ponto de venda, com atendimento das 8:30h às 19h de segunda à sexta, e das 8:30h às 12:30h aos sábados, domingos e feriados.



Parágrafo Segundo. A CONCESSIONÁRIA deverá manter e disponibilizar, para o imediato controle e fiscalização do CONCEDENTE, software compatível com o utilizado pelo CONCEDENTE, que permita a este informações atualizadas sobre:

- a) todas as passagens e créditos eletrônicos gerados no Sistema para fins de comercialização;
- b) todas as passagens e créditos eletrônicos comercializados para uso no Sistema;
- c) todas as passagens e créditos eletrônicos já utilizados pelos usuários nos validadores localizados nos ônibus e terminais;
- d) toda a receita em dinheiro arrecadada nos ônibus e terminais do Sistema;
- e) todos os usuários detentores de gratuidades e/ou descontos tarifários existentes no Sistema, bem como das viagens pelos mesmos realizadas;
- f) todos os usuários detentores de cartão existentes no Sistema.

Parágrafo Terceiro. A manutenção, atualizações e renovações do hardware que se façam necessárias ao longo da concessão para que os dados citados nas alíneas do parágrafo segundo, bem assim de outras que venha a ser solicitadas pelo CONCEDENTE, ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto. A CONCESSIONÁRIA assumirá a comercialização de todas as passagens e créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado a partir da data de início de sua operação. Será obrigada, entretanto, a transportar todos os usuários detentores de passagens e créditos eletrônicos existentes no Sistema quando da data de início da operação dos serviços. Ao final da concessão, todavia, não será obrigada a repassar à CONCESSIONÁRIA que a suceder quaisquer receitas decorrentes de créditos eletrônicos comercializados até às 23h e 59min do dia do encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE. A remuneração da CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato far-se-á pela cobrança da tarifa diretamente do usuário.

CLÁUSULA QUATORZE. A tarifa média a ser cobrada dos usuários pela prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, para o início da operação, será de R\$ 3,00 (três reais).

CLÁUSULA QUINZE. Após a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, poderá ser admitida a compra antecipada de créditos eletrônicos de transporte, ao valor reduzido de até 3% (três por cento) de desconto do valor total da tarifa, definido através de Decreto do Executivo Municipal, permanecendo o valor previsto no Item 5.2 apenas para a compra em dinheiro, exclusivamente na catraca.



Parágrafo Primeiro. A compra antecipada, na forma estabelecida no *caput* não se aplica àqueles que já possuem algum tipo de benefício, tais como estudantes.

Parágrafo Segundo. O valor da tarifa terá como data-base o mês do início da operação, sendo que o primeiro reajuste só poderá ser praticado após 12 (doze) meses de vigência da concessão.

Parágrafo Terceiro. A tarifa será objeto de reajuste anual, com base na variação inflacionária apurada através da seguinte fórmula econômica:

$$IR = [(0,50 \times i1) + (0,30 \times i2) + (0,20 \times i3)], \text{ sendo:}$$

IR = Índice de reajuste a ser aplicado na data considerada

i1 = Índice de variação dos salários e benefícios do pessoa vinculado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Francisco Beltrão, apurado a partir da data-base de fixação da tarifa, conforme Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tendo como base a data do início da operação;

i2 = Índice de variação anual do preço do óleo diesel e lubrificantes, conforme preços médios para grandes consumidores, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região de Francisco Beltrão;

i3 = Variação anual dos Preços por Atacado - Oferta Global - Produtos Industriais - Material de Transporte - Veículos a Motor - Coluna 43 da Revista Conjuntura Econômica, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quinto. Em caso de extinção de quaisquer dos índices oficiais previstos nesta cláusula, deverão ser substituídos por outros índices oficiais que vierem a substituí-los, ou, na falta, outros que representem a mesma categoria de custo e cujo histórico de variação seja semelhante ou próximo ao do índice extinto.

CLÁUSULA DEZESSEIS. A tarifa será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer momento, tanto por iniciativa do CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, em virtude de todas as situações que afetem a cláusula financeira da concessão, após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, dentre elas:

- a) variações superiores a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, do índice de passageiros pagantes;
- b) aumento ou redução de investimentos em frota determinado pelo CONCEDENTE, seja por alteração na configuração original da frota, seja por modificação da idade média máxima;
- c) corte, criação ou variação da alíquota dos tributos ou preços públicos incidentes sobre a tarifa;
- d) abertura de novas linhas, adequações, aumento ou redução de linhas já existentes;
- e) instituição ou corte de gratuidades ou benefícios (descontos) tarifários ou, ainda, alteração de percentuais de benefícios (descontos).



CLÁUSULA DEZESSETE. Os reajustes tarifários deverão ser demonstrados e comprovados por planilhas atualizadas, elaboradas pela CONCESSIONÁRIA ou pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro. O levantamento de custos com insumos operacionais e a verificação do valor atualizado da frota vinculada ao serviço, nas hipóteses de revisão do valor da tarifa, serão realizados através de cotações obtidas junto aos fornecedores ou notas fiscais recentes de compra de veículos ou de insumos.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de revisão tarifária, o período a ser considerado para fins de apuração da demanda pagante equivalente à média mensal será sempre de 12 (doze) meses, contados, retroativamente, a partir da data da revisão da tarifa. Quanto à apuração da quilometragem média do Sistema, deverá ser calculada conforme programação de serviços em vigor e/ou projetada para o período tarifário.

Parágrafo Terceiro. Segundo necessário arredondamento matemático da tarifa, nas hipóteses de fixação, reajuste ou revisão de seu valor, para facilitação do preço, aquele deverá ocorrer pelo critério científico, sendo que os valores, para mais ou para menos, arredondados não serão compensados nos reajustes ou revisões seguintes da tarifa.

Parágrafo Quarto. O levantamento de custos com insumos operacionais e a verificação do valor atualizado da frota vinculada ao serviço, nas hipóteses de revisão do valor da tarifa, serão realizados através de cotações obtidas junto aos fornecedores ou notas fiscais recentes de compra de veículos ou de insumos.

CLÁUSULA DEZOITO. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o cadastramento e o credenciamento dos usuários beneficiários de descontos ou gratuidades tarifárias estabelecidas para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão, mantendo controle permanente e atualizado dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. Para cumprimento do dever imposto nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer o levantamento e a análise dos documentos necessários ao credenciamento de beneficiários que têm direito à gratuidade ou ao desconto do transporte coletivo urbano, bem como conceder aos usuários as respectivas credenciais ou cartões que autorizem os usuários o ingresso nos ônibus que farão o transporte.

Parágrafo Segundo. Compete ainda à CONCESSIONÁRIA, através de seus motoristas, cobradores e demais funcionários, fazer a fiscalização do uso dos benefícios, no sentido de evitar o uso de credenciais ou cartões falsos e a



utilização de benefícios por terceiros não titulares dos cartões ou credenciais, zelando com rigor, para que o uso indevido não venha a acarretar ônus para a tarifa do Sistema e para os próprios usuários.

CLÁUSULA DEZENOVE. São direitos e deveres dos usuários:

- a) receber serviço adequado e eficiente, na forma, periodicidade e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Concorrência n.º 003/2015;
- b) ser tratado pelo CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA com urbanidade e respeito;
- c) receber do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- d) levar ao conhecimento do Poder Público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- e) comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço;
- f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Para que possam se utilizar dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, deverão pagar-lhe diretamente a correspondente tarifa.

CLÁUSULA VINTE. O planejamento, gerenciamento, controle, fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente Contrato de Concessão são de competência do CONCEDENTE, presentes e respeitadas as disposições do presente Contrato.

Parágrafo Único. O CONCEDENTE fiscalizará e aplicará à CONCESSIONÁRIA as penalidades legais e contratuais cabíveis se e quando esta infringir quaisquer das disposições previstas neste Contrato, bem assim as normas que regulam o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, aí incluídos: horário, itinerário de linhas, manutenção de veículos, atos comportamentais de seus funcionários ou prepostos, relativamente a usuários ou a terceiros, arrecadação de tarifas e quaisquer outras condutas que possam influenciar na qualidade e eficiência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VINTE E UM. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato pela CONCESSIONÁRIA, assim como a infração das normas regulamentares e das normas legais aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONCESSIONÁRIA:

- a) advertência escrita;
- b) multa contratual;
- c) apreensão do veículo;
- d) intervenção;
- e) declaração de caducidade da concessão;



f) suspensão do direito de licitar por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal administrativo, garantido à CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A aplicação da multa, advertência escrita e apreensão de veículos, por infrações operacionais praticadas pela CONCESSIONÁRIA, ocorrerá na forma e nos montantes definidos no Regulamento Operacional, previsto no Anexo VII do Edital da Concorrência n.º 003/2015.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Em caso de descumprimento contratual pela CONCESSIONÁRIA, que implique em rescisão do Contrato de Concessão, antes do início da operação do Sistema, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será corrigida pela variação do IGP-M até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. A CONCESSIONÁRIA sujeita-se, no caso de inadimplemento contratual, às sanções previstas no Regulamento Operacional constante do Anexo VII do Edital da Concorrência n.º 003/2015, mediante devido processo legal administrativo, que lhe garanta direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. A CONCESSIONÁRIA não poderá, no todo ou em parte, transferir a concessão ou o seu controle acionário, salvo quando houver prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, sob pena de caducidade da concessão, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/95.

Parágrafo Primeiro. Para fins de obtenção da anuência a que se refere a presente cláusula deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA que a empresa para a qual se transferirá, no todo ou em parte, a concessão ou o controle societário da CONCESSIONÁRIA:

a) atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 003/2015, que precedeu a concessão, em especial as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, econômico-financeira e capacidade técnica;

b) compromete-se, formalmente, a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, subrogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.



Parágrafo Segundo. As modificações de estrutura societária/acionária pretendidas pela CONCESSIONÁRIA, que não impliquem mudança do controle societário ou acionário ou transferência da concessão, poderão ser realizadas sem necessidade de prévia anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. A CONCESSIONÁRIA não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, que poderá estar à disposição do usuário permanentemente.

Parágrafo Único. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito desta cláusula, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior:

- a) a reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como itinerários e horários determinados;
- b) o não atendimento de notificação expedida pelo CONCEDENTE para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) o descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas;
- d) a realização de "lock out", ainda que parcial;
- e) a transferência, pela CONCESSIONÁRIA, da operação de serviços sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE;
- f) a negativa da CONCESSIONÁRIA em tomar as medidas necessárias, dentro de suas possibilidades, para colocar em operação a quantidade mínima de veículos em período de greve, estabelecido legalmente para serviços essenciais.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na prestação do serviço, garantir o fiel cumprimento das obrigações impostas por este Contrato e das normas que regulam o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço.

Parágrafo Primeiro. No ato da intervenção o CONCEDENTE deverá especificar:

- a) os motivos da intervenção;
- b) o prazo da intervenção, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- c) as instruções e regras que orientarão a intervenção;
- d) o nome do interventor que, representando o CONCEDENTE, coordenará a intervenção.

Parágrafo Segundo. No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA se utiliza, assim entendidos o pessoal, os



veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais meios empregados e necessários à operação.

Parágrafo Terceiro. Cessada a intervenção, se não for extinto o Contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA VINTE E SETE. São bens reversíveis, ao final da concessão, os equipamentos, hardware e software do sistema de bilhetagem eletrônica e da central de vendas de créditos eletrônicos.

Parágrafo Único. Durante a execução do Contrato, fica ressalvada a possibilidade do CONCEDENTE incluir obras e/ou investimentos adicionais dentre os encargos da CONCESSIONÁRIA, atribuindo o caráter reversível aos bens oriundos dessas obrigações, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA VINTE E OITO. A concessão será extinta nas seguintes hipóteses:

- a) termo do contrato;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência da concordata ou sua extinção.

Parágrafo Primeiro. Extinto o Contrato, retornam ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios porventura transferidos à CONCESSIONÁRIA ao longo da contratação, nos termos e condições definidos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A extinção total ou parcial do Contrato, por discricionariedade do CONCEDENTE, antes do advento do termo contratual, somente poderá ser concretizada mediante prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, na forma da lei.


CLÁUSULA VINTE E NOVE. O presente Contrato de Concessão é de R\$ 1.250.101,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e hum reais), correspondente à receita tarifária estimada para o período de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TRINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimirem possíveis dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos legais.




Francisco Beltrão, 31 de dezembro de 2015.


EDUARDO AUGUSTO SCIREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


MURAN MAGALI ALMEIDA
ADMINISTRADOR
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS EPP.
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo : Saudi Munson 
RG n.º : 3489473-6
CPF/MF n.º : 524070319-34

Endereço : _____

Nome Completo : VILSON ANTONIO WESNER
RG n.º : 5.198.175-8 SSPA.
CPF/MF n.º : 706.923.129-91

Endereço : _____ 



(Esta página faz parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Francisco Beltrão nº 805/2015.



**REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO
REGULAMENTO OPERACIONAL**

Art. 1º A fiscalização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Francisco Beltrão será exercida pelo Município de Francisco Beltrão, para os efeitos do presente Regulamento denominado de PODER CONCEDENTE, por meio de agentes próprios devidamente identificados.

Art. 2º Compete aos agentes de fiscalização intervir, relatar e emitir registro de ocorrência quando houver infração ao estabelecido neste regulamento ou em determinações relativas a questões de operação, arrecadação de receita, postura dos operadores, condições da frota e comportamento dos usuários.

Art. 3º Compete aos agentes de fiscalização as providências e encaminhamentos necessários às situações atípicas e emergenciais, para garantir a correta operação e continuidade do transporte coletivo urbano de passageiros nos veículos e equipamentos que integram o Sistema de Transporte Coletivo Integrado do Município de Francisco Beltrão (SICIFB).

Art. 4º Caberá aos agentes de fiscalização a retenção do veículo e a determinação de seu recolhimento, nos casos previstos neste regulamento.

Art. 5º Os agentes de fiscalização deverão portar identificação especial, que os credencie a livre trânsito no SICIFB.

Art. 6º A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos arts. 27 e 38 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - através da Diretoria de Transporte Coletivo, para os efeitos legais, o PODER CONCEDENTE outorga à CONCESSIONÁRIA, na forma da Lei Municipal n.º 4.196, de 05 de junho de 2014, com exclusividade, para a exploração e operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, definido no Anexo I do Edital da Concorrência n.º 003/2015, e as linhas futuramente criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas, do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco



Beltrão, Estado do Paraná. **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

§ 2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em devido processo legal administrativo, que se lhe assegure direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo entre 05 (cinco) e 20 (vinte) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de prévia indenização, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o § 4º será devida na forma do artigo 36 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do contrato, descontado o valor das multas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

Art. 7º O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente ajuizada para esse fim.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 8º Não serão admitidas ameaças de interrupção, solução de continuidade ou deficiência grave na prestação do serviço por parte da CONCESSIONÁRIA, que deverá mantê-lo permanentemente à disposição do usuário.

Parágrafo Único. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço, na forma prevista no Edital da Licitação n.º 08/2014 e no Contrato de Concessão.



Art. 9º Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da CONCESSIONÁRIA e seus empregados ou prepostos, das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 10 Consideram-se infrações do tipo LEVE (GRUPO "A"):

I - não cumprir as determinações do PODER CONCEDENTE de afixar no veículo documentos, folhetos ou impressos, ou afixá-los fora do lugar estabelecido;

II - colocar acessórios, inscrições ou veicular publicidade em locais ou forma não autorizada pelo PODER CONCEDENTE;

III - permitir, no veículo e/ou nos terminais, algazarras ou atitudes inconvenientes dos funcionários da empresa;

IV - operador desempenhar suas funções sem o uniforme da empresa ou com falta de higiene; **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

V - motorista conversar quando o veículo estiver em movimento;

VI - operador ocupar, sentado, o lugar do usuário no veículo;

VII - operador permanecer com as portas do veículo fechadas nos pontos de embarque e desembarque, impedindo o acesso dos usuários;

VIII - parar o veículo fora dos pontos de embarque e desembarque, sem autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

Art. 11 Consideram-se infrações do tipo MÉDIA (GRUPO "B"):

I - manter, em serviço, operadores sabiamente portadores de moléstias infecto-contagiosas;

II - colocar em operação veículo em má condição de limpeza;

III - operador fumar no interior do veículo;

IV - operadores não estarem devidamente identificados por crachá;

V - operador não tratar com polidez e urbanidade os usuários;

VI - estacionar o veículo em logradouro público, exceto nos locais devidamente destinados a este fim;

VII - colocar em operação veículo em mau estado de conservação de lataria ou pintura;

VIII - não fornecer cartões de identificação ou cartões eletrônicos a beneficiários de gratuidades, devidamente definidos pela legislação vigente;

IX - não preencher ou preencher antecipadamente os relatórios diários do cobrador;

X - preencher os relatórios diários do cobrador de forma incorreta ou apresentá-los com rasuras;

XI - colocar em operação veículo com janelas, portas, vidros, campainha ou painéis luminosos em mau funcionamento;

XII - colocar em operação veículo com os limpadores de para-brisas defeituosos;

XIII - colocar em operação veículo em desacordo com as normas vigentes de controle do nível de emissão de poluentes;



- XIV - colocar em operação veículo sem espelhos retrovisores internos e/ou externos, ou com os mesmos danificados ou em desacordo com as especificações do PODER CONCEDENTE;
- XV - colocar em operação veículo sem buzina ou com a mesma danificada;
- XVI - colocar em operação veículo com bateria descarregada;
- XVII - colocar em operação veículo com falta ou letreiros defeituosos;
- XVIII - colocar em operação veículo com a carroceria e/ou para-choque danificado;
- XIX - operador não atender ao sinal de parada para embarque ou desembarque de usuários;
- XX - operador transitar com as portas abertas ou dispositivos detectores de portas abertas danificados;
- XXI - operador não dispensar tratamento especial para gestantes, idosos, crianças ou portadores de deficiências físicas, auditivas, visuais ou mentais;
- XXII - operador permitir o transporte de animais de qualquer espécie.

Art. 12 Consideram-se infrações do tipo GRAVE (GRUPO "C"):

- I - operar em desacordo com o estabelecido no contrato de concessão, neste Regulamento, portarias emitidas pelo PODER CONCEDENTE ou qualquer outra norma complementar;
- II - colocar ônibus em operação sem a respectiva "Autorização de Tráfego" emitida pelo PODER CONCEDENTE ou estando a mesma adulterada ou vencida;
- III - não cumprir determinações do PODER CONCEDENTE referentes às linhas especiais, se houver;
- IV - dificultar ação fiscalizadora do PODER CONCEDENTE no interior dos coletivos, nas garagens e nos terminais; **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br .
- V - utilizar operadores sem estarem devidamente registrados e qualificados;
- VI - não atender a intimação de retirada de circulação dos coletivos em condições consideradas inadequadas;
- VII - colocar em circulação veículos não autorizados para operação pelo PODER CONCEDENTE;
- VIII - deixar de apresentar ou apresentar de forma rasurada documentos ou informações exigidas pelo PODER CONCEDENTE;
- IX - retardar ou dificultar a entrega de documentos ou informações exigidas pelo PODER CONCEDENTE;
- X - não possuir frota de reserva técnica especificada neste Regulamento;
- XI - não manter reserva técnica em condições de operação, inclusive operadores, conforme no Edital da Licitação n.º 08/2014;
- XII - não manter os veículos de reserva técnica, bem como equipe de operadores, em número necessário;
- XIII - não atender as determinações do PODER CONCEDENTE;
- XIV - deixar de atender a legislação e normas de transportes por ônibus atuais e futuras;



- XV - alterar os pontos de parada inicial, final ou ao longo do itinerário;
XVI - alterar o itinerário das linhas sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE; XVII - cobrar além da tarifa autorizada;
XVIII - não diligenciar a obtenção de transportes para os usuários em caso de avaria ou interrupção da viagem;
XIX - transportar passageiros dependurados no veículo;
XX - colocar em operação veículo com pisos soltos, danificados ou esburacados;
XXI - colocar em operação veículo com ausência de janelas, portas ou vidros ou vidros quebrados;
XXII - colocar em operação veículo com falta ou equipamento de segurança obrigatório com prazo de validade vencido ou estando o mesmo danificado, ou fora de especificação;
XXIII - colocar em operação veículo sem para-choques;
XXIV - colocar em operação veículo com pneus em mau estado de conservação, com bolhas, sem sulcos e em desacordo com a normativa nacional vigente;
XXV - colocar em operação veículo com mau funcionamento dos freios;
XXVI - colocar em operação veículo sem condições de segurança, devido às deficiências na transmissão, direção ou suspensão;
XXVII - colocar em operação veículo com funcionamento deficiente dos faróis, luzes indicadoras de freio, seta, vigias, pisca alerta e ré;
XXVIII - colocar em operação veículo com chassis empenado ou rachado;
XXIX - colocar em operação veículo vazando combustível ou lubrificante na via pública ou no seu interior;
XXX - operadores portando qualquer tipo de arma;
XXXI - operador dirigir inadequadamente, pondo em risco a segurança dos passageiros, em desobediência às normas do trânsito;
XXXII - operadores se apresentarem alcoolizados ou sob o efeito de substâncias tóxicas;
XXXIII - atrasar ou adiantar o horário definido para a operação sem motivo;
XXXIV - permitir o transporte de qualquer material inflamável e/ou explosivos, bem com substâncias tóxicas;
XXXV - dirigir o coletivo em excesso de velocidade;
XXXVI - alterar as características originais de fábrica dos veículos e/ou "layout aprovado pelo PODER CONCEDENTE";
XXXVII - não realizar viagem determinada pelo PODER CONCEDENTE ("queima" de viagem), injustificadamente. **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Parágrafo Único. É considerada como "queima" de viagem a viagem programada pelo PODER CONCEDENTE e não realizada pela CONCESSIONÁRIA, injustificadamente, dentro de uma mesma faixa horária, até o próximo horário programado.

Art. 13 Consideram-se infrações do tipo GRAVÍSSIMA (GRUPO "D"):



I – colocar em operação veículo:

- a) sem tacógrafo;
- b) com tacógrafo defeituoso;
- c) com tacógrafo sem lacre ou com lacre violado;
- d) em não conformidade com os padrões de aferição;
- e) sem o disco diagrama.

II – deixar de comunicar ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de acidente de trânsito com vítimas;

III – apresentação de relatório mensal com dados falsos sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA;

IV – não atender determinação do PODER CONCEDENTE no sentido de renovação ou ampliação da frota;

V – colocar em operação veículos com catraca defeituosa, viciada ou sem lacre;

VI – paralisação espontânea da operação pela CONCESSIONÁRIA; VII – redução injustificada de mais de 20% (vinte por cento) da frota efetiva da empresa, quando constatada em período de 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 14 Às infrações previstas neste Regulamento serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência escrita: será aplicada à CONCESSIONÁRIA na primeira vez, no período de 01 (um) ano, que ocorrer qualquer uma das infrações previstas no art. 10, independente do veículo que for autuado;

II – multa: será aplicada à CONCESSIONÁRIA na primeira reincidência, no período de 01 (um) ano, de qualquer um dos incisos do art. 10 ou sempre que ocorrer qualquer uma das infrações dos arts. 11, 12 e 13, independente do veículo que for autuado;

III – retirada do veículo de circulação: será aplicada à CONCESSIONÁRIA por meio da retenção da Autorização de Tráfego, que caracteriza sua proibição de operar quando:

- a) o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente passageiros e terceiros;
- b) o veículo estiver operando sem a respectiva Autorização de Tráfego;
- c) o veículo estiver operando com os lacres do dispositivo de controle de passageiros (catraca) violado, sem que o PODER CONCEDENTE tenha sido comunicado a respeito;
- d) não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros; e) o veículo não tiver sido submetido à vistoria quando determinado pelo PODER CONCEDENTE;
- f) o veículo estiver com vida útil vencida;
- g) o veículo estiver em operação com defeito ou ausência do tacógrafo ou demais equipamentos obrigatórios;
- h) o veículo apresentar defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente;
- i) estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica;
- j) o veículo estiver sendo conduzido por pessoa sem habilitação ou indevidamente qualificado;



k) quando um ou mais operadores portar qualquer tipo de arma; **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

l) quando um ou mais operadores se envolver em qualquer tipo de desavença ou tumulto durante o período normal de trabalho.

§ 1º No caso previsto na alínea “a” do inciso III, a retenção do veículo será efetuada em qualquer ponto do percurso, devendo a empresa **CONCESSIONÁRIA** substituir o mesmo imediatamente para completar a viagem iniciada.

§ 2º Nos casos previstos nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l”, do inciso III, deste artigo, a retenção do veículo será efetuada em qualquer ponto do percurso, independentemente da penalidade aplicada, e a partir do momento que a empresa **CONCESSIONÁRIA** substituir o operador, será devolvida a Autorização de Tráfego, liberando o veículo para operação.

§ 3º A retirada do veículo de circulação, prevista nas demais alíneas, será efetuada nos pontos iniciais ou finais de cada linha.

§ 4º A penalidade de retirada do veículo de circulação não prejudica a aplicação da multa cabível.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não elide as punições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15 Dependendo de sua natureza, as infrações serão constatadas pela fiscalização em campo, nos seus arquivos ou nos documentos comprobatórios dos serviços.

Art. 16 Ocorrendo infração prevista neste Regulamento, passível da aplicação de penalidade, lavrar-se-á Auto de Infração, do qual constará, sob pena de nulidade:

I – o número de ordem do Auto de Infração;

II – a indicação da empresa infratora;

III – o número da comunicação emitida pelo agente de fiscalização;

IV – o local, data e hora da infração;

V – a placa do veículo e a identificação da linha, caso aplicável para o tipo de infração;

VI – o dispositivo legal violado e a descrição sumária da infração cometida;

VII – o referencial de valor de multa;

VIII – a ata da autuação, identificador e assinatura do agente autuador;

IX – a data e identificação do autuado com a respectiva assinatura do infrator;

§ 1º Lavrado o Auto de Infração para as penalidades do GRUPO “A”, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a



irregularidade apontada, sob pena de aplicação de multa e retirada da Autorização de Tráfego.

§ 2º Para as penalidades dos GRUPOS "B" a "D", em havendo irregularidade a ser sanada, no auto de infração constará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento das mesmas pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de retirada da Autorização de Tráfego, não desobrigando o pagamento da multa.

§ 3º Findo o prazo concedido à CONCESSIONÁRIA para sanar as irregularidades, a fiscalização do PODER CONCEDENTE procederá a uma vistoria e:

I - persistindo a irregularidade, será retirada a "Autorização de Tráfego", proibindo o veículo de circular e, conforme o caso, emitida respectiva multa;
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

II - sanada a irregularidade, a CONCESSIONÁRIA apresentará o veículo para uma nova vistoria de certificação onde, sendo aprovada, receberá a "Autorização de Tráfego".

§ 4º A assinatura do auto de infração não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 17 O PODER CONCEDENTE, de posse do Auto de Infração, analisará sua consistência e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º O Auto de Infração somente poderá ser anulado quando ocorrer erro em sua lavratura que impossibilite a aplicação de penalidade.

§ 2º Quando da aplicação da penalidade de multa, para infrações de um mesmo veículo, num mesmo dia, considerar-se-á sempre a infração mais grave.

Art. 18 Aplicada a penalidade, será expedida a notificação à CONCESSIONÁRIA, pessoalmente, ou por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da imposição da penalidade, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de autuação.

Parágrafo Único. Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pela CONCESSIONÁRIA, que será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da penalidade.

Art. 19 A aplicação da penalidade, seja ela de advertência escrita ou multa, não afasta a obrigatoriedade da CONCESSIONÁRIA corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 20 As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:



- I - GRUPO "A" - infração de natureza leve: punida com multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
II - GRUPO "B" - infração de natureza média: punida com multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
III - GRUPO "C" - infração de natureza grave: punida com multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
IV - GRUPO "D" - infração de natureza gravíssima: punida com multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 21 Os valores das multas serão recolhidos aos Cofres Públicos Municipais e o não recolhimento na data especificada implicará no acréscimo de 0,0333% (trezentos e trinta e três centésimos percentuais), até o limite de 10% (dez por cento), calculados diariamente sobre o valor devido, a título de compensação financeira e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata-die".
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Art. 22 O prazo máximo para pagamento das multas é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, em não havendo recurso.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento, o valor de que trata o "caput" deste artigo, será corrigido de acordo com variação do IGPM, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 23 Contra as penalidades impostas pelo PODER CONCEDENTE caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento pela CONCESSIONÁRIA penalizada.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante a autoridade que aplicou a penalidade, devidamente instruídos com cópia do documento de sua aplicação.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.

§ 3º O recurso será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação no caso de diligência.

§ 4º O recurso terá apenas efeito devolutivo.

§ 5º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto, o Presidente da JARIT, de ofício, ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, deverá garantir-lhe efeito suspensivo.



§ 6º Os recursos deverão se referir às penalidades aplicadas a um mesmo veículo no mesmo dia, sendo indeferidos liminarmente os recursos referentes a penalidades aplicadas a veículos e dias diferentes.

§ 7º O recurso deverá ser interposto pela CONCESSIONÁRIA ou por procurador regularmente constituído.

Art. 24. Julgado improcedente o recurso interposto, será remetida à CONCESSIONÁRIA nova notificação, pessoalmente ou por remessa postal, com prazo máximo para pagamento das multas de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, assegurando a ciência do débito para com os cofres públicos.

Art. 25 Das decisões da JARIT caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação ou da notificação da decisão.

§ 1º No caso de penalidade de multa, o recurso de que trata este artigo somente será admitido comprovado o recolhimento prévio de 20% (vinte por cento) de seu valor.

§ 2º O recurso de que trata este artigo será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Julgado o recurso, sua decisão implicará: I – se deferido, será devolvida à CONCESSIONÁRIA a importância paga atualizada pelo índice legal de correção dos débitos fiscais; II – se indeferido, a CONCESSIONÁRIA deverá recolher o saldo devedor referente à multa no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do disposto no art. 26 e nos §§ 1º e 2º do art. 27 deste Regulamento. **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** Estado do Paraná Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Art. 26 O recurso previsto no artigo anterior encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

Art. 27 A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT será constituída pelo PODER CONCEDENTE para julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas por infrações às disposições deste Regulamento. **Parágrafo Único.** A JARIT será composta por 03 (três) servidores efetivos.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo PODER CONCEDENTE.

Francisco Beltrão, 31 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000625

EDUARDO AUGUSTO SCIREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 805/2015 - Concorrência nº 3/2015.

OBJETO: Outorga da concessão onerosa da operação de serviços público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10(dez) anos, ou seja, até 30 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250.101,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil e cento e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.

- 50% (cinquenta por cento) restante em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o início da operação.

DATA: 31/12/2015.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

~~_____~~
Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000627

Quarta-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1014

Página 31 / 087

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.
Nº 002/2016

Convênio	Convênio de Cooperação Financeira n.º 035/2015
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Tomador	Associação de Proteção à Maternidade Infância de Dois Vizinhos-APMI, CNPJ/MF nº 77.593.507/0001-20.
Objeto	O presente convênio tem por finalidade, determinar critérios para o repasse de valores do CONCEDENTE, em favor do TOMADOR, para viabilizar a realização de ações e projetos do ano de 2016. Promover programas e atividades desenvolvidas, em prol da Maternidade e a Infância como: acompanhamento de gestantes e mães de crianças até 03 anos de idade, com palestras, envio de materiais e alimentos; amenizar as necessidades das famílias, idosas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com distribuição de roupas e outros objetos; promover a inclusão social e melhoria da qualidade de vida com oficinas de costura e artesanato. Custos com material de higiene, limpeza, de consumo, telefone, combustível e demais despesas para a realização dos projetos no município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e seicentas reais)
Prazo	01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Data de assinatura	22 de dezembro de 2015
Convênio	Convênio de Cooperação Financeira n.º 038/2015
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Tomador	APMF - Escola Municipal Juscelino Kubitzchek, CNPJ/MF nº 01.705.547/0001-81.
Objeto	O presente convênio tem por finalidade, determinar critérios para o repasse de valores do CONCEDENTE, em favor do TOMADOR, para auxiliá-los na manutenção da estrutura física e pedagógica da Escola.
Valor	R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)
Prazo	01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Data de assinatura	22 de dezembro de 2015
Convênio	Convênio de Cooperação Financeira n.º 045/2015
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Tomador	APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, CNPJ/MF nº 07.614.930/0001-84.
Objeto	O presente convênio tem por finalidade, determinar critérios para o repasse de valores do CONCEDENTE, em favor do TOMADOR, para auxiliá-los na manutenção da estrutura física e pedagógica do Centro.
Valor	R\$ 13.108,15 (treze mil cento e oito reais e quinze centavos)
Prazo	01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
Data de assinatura	22 de dezembro de 2015
Aditivo	27/02/2015, Contrato 054/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Ibiapá Transportes Ltda, CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-10.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda - PREÇO - Acresce-se ao valor do Contrato a importância de R\$ 97.010,36 (noventa e sete mil, dez reais, trinta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quinta - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Promove-se o prazo de execução até 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2015

Ata de Registro de Preços	189/2015, Pregão nº 157/2015
Empresa	Clínica Centrobess Cirurgia Geral e da Obesidade Ltda, CNPJ sob o nº 10.230.755/0001-96.
Ata de Registro de Preços	181/2015, Pregão nº 161/2015
Empresa	César V. Pastorelli & Cia Ltda-ME, CNPJ sob o nº 76.844.833/0001-08.

Termo de Rescisão	019/2015, Contrato nº 069/2015.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Romani & Rodrigues Ltda-ME, CNPJ nº 20.862.430/0001-20.
Objeto	1-Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o valor do saldo remanescente do Contrato nº 069/2015, por interesse público, não restando obrigações para ambas as partes. 2-A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 22 de dezembro de 2015. 4-Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	22 de dezembro de 2015

Dois Vizinhos, 05 de janeiro de 2016.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod170576

FRANCISCO BELTRÃO

PREFEITURA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 805/2015 - Concorrência nº 3/2015.
OBJETO: Outorga da concessão onerosa da operação de serviços público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Francisco Beltrão.
PRAZO DA CONCESSÃO: 10(dez) anos, ou seja, até 30 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 1.250.101,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e cento e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
- 50% (cinquenta por cento) do valor total da outorga, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.
- 50% (cinquenta por cento) restante em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o início da operação.

DATA: 31/12/2015.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Cod170547

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO do 1º termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 672/2015 - Inexigibilidade nº 061/2015.
OBJETO: Contratação da SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, para prestação de serviços para garantir a vinculação do parto ao PROGRAMA REDE MÃE PARANAENSE das gestantes do Município.
ADITIVO: 1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços excedentes a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2. Em atenção ao Despacho jurídico nº 863/2015 em relação à alteração das cláusulas quinta e sexta do contrato, para o fim de constar as expressões "risco habitual" e o valor de "R\$ 180,00 por AII", fica esta deferida nos termos descritos e expostos na Deliberação 103/2014.
Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2015.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Cod170540

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação do 1º termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e TIAGO RIBEIRO MACHADO.
ESPÉCIE: Contrato nº 978/2014 - Inexigibilidade nº 150/2014.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, no município de Francisco Beltrão - PR, com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 17 de fevereiro de 2016.
Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2015.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

Cod170576

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 034/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pintura da Unidade de Saúde Osman Simões, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1123/2015, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Duma Empreendimentos Ltda-EPP, com o valor total de R\$ 37.620,55 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 de Janeiro de 2016.
Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Cod170576